

Solicitação de
Abertura de
Processo
Licitatório



Ofício 001/2016 / SMEL

Arapoti, 13 de janeiro de 2016.

Ilmo. Senhor:

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitações

Prefeitura Municipal

Assunto: abertura de licitação

Prezado Senhor

Vimos por meio solicitar abertura de processo licitatório, registro de preço, para aquisição de parque infantil, a fim de implementar as áreas de lazer do Município.

O Projeto Atividade e a Fonte de Pagamento serão:

Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer – Equipamento e Material Permanente - Recursos Livres - R\$ 29.213,82. – Ficha 172.


CARLOS EUCLIDES MAZZETTI (Riva)
Secretário de Esportes e Lazer

Carlos Euclides Mazzetti (Riva)
Secretário Municipal de Esportes e Lazer
DECRETO nº 240/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotações de
Preços

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda 004

CNPJ: 12.532.967/0001-01

Inscrição Estadual: 90.532.861-16

Inscrição Municipal: 00.596.952-4

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR

ORÇAMENTO PARA AQUISICAO DE BRINQUEDOS EM GERAL PARA SECRETARIA DE ESPORTES.

ITEM	QTDE	DESCRICAO	VALOR UNITARIO
01	01	Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	1.350,00
02	01	Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus É corrimão em tudo industrial de 1" parede de 2mm. Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido.	1.250,00
03	01	Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo apos sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 200mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas.	1.280,00
04	01	CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4 espessura parede 2,00" 02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4"	5.500,00

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda

005

CNPJ: 12.532.967/0001-01

Inscrição Estadual: 90.532.861-16

Inscrição Municipal: 00.596.952-4

	<p>02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em ferro de 1.1/4 espessura da parede 2,00" 08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial 1.1/4 parede 2,00mm 02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m 02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.</p>	
--	--	--

ABC COM ELETRO LTDA

Rua Theodoro Schneider, 584 - Portão.

CEP: 81070-310 - Curitiba - Paraná

CNPJ: 12.532.967/0001-01



Walter Dibas
ABC Comercial
(41) 3092-9224

CURITIBA-PR NOVEMBRO 2015.

Rua Theodoro Schneider, 584 - Portão - Cep: 81.070-310 - Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3092-9224 Fax: (41) 3229-4451 - e-mail: licita@abccomercial.com.br



COMERCIAL VITÓRIA LTDA – ME

CNPJ: 18.138.763/0001-69 **Ins Est :** 25.703.662-8 **Ins Mun:**35302

Endereço: Rua Wally Emilia Mohr N° 60, Sala N° 02, Bairro: Água Verde

Cidade: Jaraguá do Sul –SC. **CEP:** 89.254-525

E-mail: comercial_vitorialtda@hotmail.com **Fone:** 47- 3372-2740

Dados bancários: Banco do Brasil Agência: 5238-8 C/C: 7029-7

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$
01	01	Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	1.200,00
02	01	Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus É corrimão em tudo industrial de 1" parede de 2mm. Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido.	1.180,00
03	01	Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00mm; pemas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 200mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas.	1.320,00
04	01	CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede	5.100,00

		<p>2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4 espessura parede 2,00"</p> <p>02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4"</p> <p>02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros</p> <p>02 Rampa em ferro de 1.1/4 espessura da parede 2,00"</p> <p>08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm</p> <p>01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial 1.1/4 parede 2,00mm</p> <p>02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m</p> <p>02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.</p>	
--	--	--	--

Jaraguá do Sul, 26 de Novembro de 2015.

6.500,00

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

BRINQUEDOS VEIS-LTDA

SECRETARIA DE ESPORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI/PR.

ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRICAÇÃO	VALOR R\$
01	01	Gangorra 06 lugares 3 pranchas Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda mig, logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, cavalete de tubo industrial o 2" espessura da parede de 2 mm gangorra de tubo industrial o 1.1/4" espessura da parede de 1,5mm corrimão de tubo "industrial o 7/8" espessura da parede de 1,5mm banco em tubo redondo 7/8" todas as estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	1.100,00
02	01	Escorregador 2,50 metros estrutura com tubo industrial mecânico, e soldado com solda mig logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 04 cm x 05 cm como proteção lateral, comprimento 3 m. Escorregador em chapa preta 16, escada em tudo industrial 1.1/4" parede 1,5 m degraus É corrimão em tudo industrial de 1" parede de 2mm. Suporte da escada e escorregador em tudo 1.1/4" parede 1,5 com tratamento anti-ferrugemmm. Plataforma em ferro redondo. Altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância, pintura em epóxi-pó colorido.	1.000,00
03	01	Balanços 04 lugares estruturas utilizadas para fabricação do brinquedo devera ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó, soldados com solda mig, logo após sofrem um tratamento contra ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento 4,00 m, altura 2,20 m, largura 2,00 m na estrutura devera ser em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00mm; pernas de tubo industrial o 1.1/2" espessura da parede 200mm cadeirinha em tubo industrial o 7/8" espessura da parede 1,20mm, correntes elo 5,5 mm longo galvanizadas.	1.250,00
04	01	CASTELO CHINÊS DUPLO: Estrutura com tubo industrial mecânico, os quais sofrem um tratamento contra ferrugem pintura em epóxi-pó colorida. Comprimento de 13,00 metros Altura total de 3,50 metros Altura até rampa 1,80 Largura total de 3,90 metros. COMPONENTES: 01 Escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4 espessura parede 2,00" 02 Escada reta em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, corrimão tubo industrial Ø 1.1/4"	4.800,00

BRINQUIMÓVEIS-LTDA

		02 Escorregadores chapa preta nº 16, comprimento 3 metros 02 Rampa em ferro de 1.1/4 espessura da parede 2,00" 08 Pernas tubo industrial Ø 1.1/4 espessura da parede 1,5mm 01 Passarela Tubo industrial Ø 1.1/2" espessura da parede 1,5mm, degraus e corrimão tubo industrial 1.1/4 parede 2,00mm 02 Plataforma em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00mm, tablado em madeira de lei 0,94 x 0,94 m 02 Chapéus em toldo colorido Ø 1,14m, suporte chapéus tubo industrial Ø 7/8" espessura parede 1,2mm.	
--	--	---	--

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 30 DIAS
 VALIDADE DA PROPOSTA: DE 60 DIAS

Rio Azul 24/11/ 2015.

Ivanete Lerin
 Sócia
 CPF: 701149600-97
 RG: 50573946.36

CNPJ 09.259.958/0001-76
 BRINQUIMÓVEIS LTDA
 Rua Brondani Wronski, 1400
 CEP: 84.566-000 Rio Azul - PR

CNPJ: 09.259.958/0001-76
 Email brinquedosparaná@uol.com.br
 Site WWW.brinquedosparana.com.br

ICMS: 90426171-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Planilha
Média
de Preços

ABC Comércio de Eletro Eletrônicos Ltda

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Gangorra 6 lugares 3 pranchas	3	1.350,00	4.050,00
2	Escorregador 2,50m	3	1.250,00	3.750,00
3	Balanços 4 lugares	3	1.280,00	3.840,00
4	Castelo Chinês Duplo	3	5.500,00	16.500,00
5		0	0,00	0,00
6		0	0,00	0,00
7		0	0,00	0,00
8		0	0,00	0,00
9		0	0,00	0,00
10		0	0,00	0,00
				28.140,00

BrinqMóveis Ltda

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Gangorra 6 lugares 3 pranchas	3	3.297,58	9.892,74
2	Escorregador 2,50m	3	3.519,18	10.557,54
3	Balanços 4 lugares	3	2.232,56	6.697,68
4	Castelo Chinês Duplo	3	1.984,50	5.953,50
5		0	0,00	0,00
6		0	0,00	0,00
7		0	0,00	0,00
8		0	0,00	0,00
9		0	0,00	0,00
10		0	0,00	0,00
				33.101,46

Comercial Vitória Ltda

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Gangorra 6 lugares 3 pranchas	3	1.200,00	3.600,00
2	Escorregador 2,50m	3	1.180,00	3.540,00
3	Balanços 4 lugares	3	1.320,00	3.960,00
4	Castelo Chinês Duplo	3	5.100,00	15.300,00
5		0	0,00	0,00
6		0	0,00	0,00
7		0	0,00	0,00
8		0	0,00	0,00
9		0	0,00	0,00
10		0	0,00	0,00
				26.400,00

MÉDIA

Ordem	Produto	Qtde	vlr unit	vlr total
1	Gangorra 6 lugares 3 pranchas	3	1949,19	5.847,58
2	Escorregador 2,50m	3	1.983,06	5.949,18
3	Balanços 4 lugares	3	1.610,85	4.832,56
4	Castelo Chinês Duplo	3	4.194,83	12.584,50
5		0	0,00	0,00
6		0	0,00	0,00
7		0	0,00	0,00
8		0	0,00	0,00
9		0	0,00	0,00
10		0	0,00	0,00
				29.213,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comissão
Permanente de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4030/2016

Ementa: Designa Comissão Permanente de Licitação para proceder aos processos licitatórios das modalidades de: Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Concursos e Leilão, Dispensa e Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação, objetivando a abertura e julgamento das propostas que serão apresentadas em Processos Licitatórios que venham ser instaurados no Município de Arapoti e Fundos Municipais, compostas pelos seguintes membros:

Membro da Comissão – Adão Rodrigues da Silva
 Membro da Comissão – Eduardo Chaowiche Filho
 Membro da Comissão – Idineu Antonio da Silva
 Membro da Comissão – José Roberto Ferrari
 Membro da Comissão – Luana Lordelos Fernandes
 Membro da Comissão – Luciano Aguiar Rocha
 Membro da Comissão – Paulo Roberto da Silva

Art. 2º - Qualquer um dos membros acima poderá Presidir a Comissão de Licitação na sessão, sendo no mínimo 03 (três) membros na mesma sessão, contados com o Presidente.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação supracitada deverá apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art. 4º - A renovação da Comissão Permanente de Licitação acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no §4º do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94

Art. 5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
 Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-

Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4049/2016

Ementa: Exonera pessoal de função gratificada na Administração Pública do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade de se reorganizar os serviços públicos do Município e;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal Nº. 06 de 21 de Junho de 2007 e Lei Complementar Municipal Nº 07 de 21 de Junho de 2007 e;

Considerando o pedido do servidor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonera a partir do dia 01/02/16 da função gratificada Pregoeiro **IDINEU ANTONIO DA SILVA**, portador do RG nº 9.043.633-7 e CPF nº 018.425.159-18.

Artigo 2º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para a oficialização deste ato.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, publique-se.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PUBLICADO	
Diário	<u>folha</u>
Oficial	<u>Extra</u>
Edição	<u>Diária</u>
Nº	<u>1477</u> Página <u>153</u>
Data	<u>28/01/2016</u>
Visto	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

015

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4029/2016

Ementa: Designa **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no

Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os **Pregoeiros e Equipe de Apoio** objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – **Adão Rodrigues da Silva**

Pregoeiro – **Luana Lordelos Fernandes**

Pregoeiro – **Idineu Antonio da Silva**

Pregoeiro – **Luciano Aguiar da Rocha**

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – **Eduardo Chaowiche Filho**

Equipe de Apoio – **José Roberto Ferrari**

Equipe de Apoio – **Paulo Roberto da Silva**

Art.3º - Os **Pregoeiros** supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos **Pregoeiros e Equipe de Apoio** acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2016.

-BRAZ RIZZI-

Prefeito

-WASHINGTON LUIS PIETROCHINSKI-
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Reserva de
Saldo
Financeiro e
Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE, 148 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE RESERVA FINANCEIRA E CONTÁBIL

Reserva de Saldo: **00128** Processo Licitatório: **16/2016**

Secretaria Solicitante:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Objeto da Despesa:

Aquisição de parques infantis.

Prazo de Execução/Entrega:

12 meses

Recurso Orçamentário:

Descrição da Despesa:

Descrição:	Qnde:	V. Unitário:	V. Total:
Equipamentos e Material Permanente	3,00	9.737,94	29.213,82

Valor Total:

29.213,82

Vinte e nove mil, duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos

OBSERVAÇÃO:

1ª- O processo licitatório somente se inicia com as informações citadas acima, no caso de não haver disponibilidade no momento, informar o fato descrevendo-o neste ato de forma urgente.

2ª- Caso não tenha recurso orçamentário, mas para continuidade do processo, ao se regularizar a situação de fato, solicitamos informar por escrito imediatamente a esta divisão.

Arapoti, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

Divisão de Licitação e Compras

RESPOSTA SE CASO NÃO HOUVER RECURSO FINANCEIRO OU CONTÁBIL:

FICHA:

172 → 09001.27.812.0009.2.797.4.490.52.6000.0000

AUTORIZADO:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Arapoti

Exercício
2016
Área: Geral

Saldo de Dotação (Por Unidade, Funcional e Ficha)

Ficha	Despesa / Fonte	Descrição da Despesa	Fixado	Suplement.	Reduzido	Autorizado	Contingencia Provis./Fopag	Empenhado	Reserva	Saldo
	Órgão: 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
	Unidade Orçamentária: 09.00.1	Divisão de Esportes e Lazer								
	Unidade Executora: 09.001	Divisão de Esportes e Lazer								
	Funcional Programática: 2781200092247	Programa de Manutenção da Secretaria de Esporte								
0172	4.4.90.52.00.00 - 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88
		Total da Funcional Programática	103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88
		Total da Unidade Executora	103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88
		Total da Unidade Orçamentária	103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88
		Total do Órgão	103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88
		TOTAL	103.819,88	0,00	0,00	103.819,88	0,00	0,00	0,00	103.819,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Autorização
para Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Referente: Processo Licitatório nº 16/2016.

Interessada: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

AUTORIZO a instauração de Procedimento Licitatório, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, para o seguinte OBJETO:

Aquisição de parques infantis.

Verificar se a adequação financeira e orçamentária, estando de acordo com a lei orçamentária e em compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 114/2000.

À Comissão Permanente de Licitação poderá preparar a minuta do instrumento convocatório na modalidade: **PREGÃO**.

Após, encaminhar os autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, sexta-feira, 22 de janeiro de 2016

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Minuta do
Edital e Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

022

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº ___/2016-PMA
PROCESSO Nº ___/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ___ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016-PMA

PROCESSO Nº ____/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Plácido Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as __h__min, do dia __ de ____ de 2016.

LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As __h__min, do dia __ de ____ de 2016.

LOCAL: No 1º andar do Edifício do Centro Adm. Municipal – CAM, na Sala de Licitações.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

024

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de parques infantis**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme **subitem 18.1** deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$29.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos)**.
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

025

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (**SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

026

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP** e da reabertura, caso não haja interessados enquadrados na **condição de MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. **Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. **Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No **início da sessão pública do pregão**, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

028

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) Envelope 1 - Proposta de Preço;
 - b) Envelope 2 - Documentos de Habilitação;
 - c) Envelope 3 - Credenciamento;
 - d) O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CRENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3 **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.**
autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.3. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.
- 8.4. **Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.**

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

030

- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10**, deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:



- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - g) Marca (quando for o caso).
 - h) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a resistência à corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo 300 horas) com ensaios executados por laboratório contendo testes de acordo com a NBR 8094/83;
 - i) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a aderência da camada de tinta "a pó" com NBR 11003/2010;
 - j) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a espessura da tinta no metal conforme NBR 10443/08;
 - k) **Laudo Técnico** assinado por engenheiro mecânico conforme ABNT NBR 16071-1 e ABNT NBR 16071-4 de segurança e elaboração de fornecimento de brinquedos de playground;
 - l) **Licença Ambiental** do fabricante do produto ofertado, para este operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados de efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, emitida pelo órgão estadual competente (**IAP**);
 - m) **Certificado de regularidade** junto ao **IBAMA** do fabricante, nos termos do artigo 17 da Lei 6938/81, em conformidade com a instrução normativa;
 - n) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA. Prova de Registro junto ao CREA do responsável técnico pela empresa e prova de vínculo trabalhista do responsável técnico com a empresa.
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

032

proposta ao estatuído no ato convocatório;

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexecutável (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexecutável ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

033

9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-RUM**.

9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034

- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;
- b)

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO deve constar AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V**;
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI**;
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII**;
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX**.

9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação, caso seja solicitado após a homologação do processo.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

039

- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subseqüentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

040

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
09001	2781200092247	0000	449052

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

041

- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

042

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.



18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.



- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em ___ de _____ de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/2016

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de parques infantis, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS. <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem;➤ Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parede de 2 mm;➤ Gangorra de tubo industrial 1.1/4" espessura da parede de 1,5 mm;➤ Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Unitário	03	1.949,19	5.847,58
02	ESCORREGADOR 2,50 METROS <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m;➤ Escorregador em chapa preta 16, escada em tubo industrial 1.1/4", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parede de 2 mm;➤ Suporte da escada e escorregador em tubo 1.1/4" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem;➤ Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi -pó colorido.	Unitário	03	1.983,06	5.949,18
03	BALANÇO 04 LUGARES <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1.1/2" espessura da parede 200 mm;➤ Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm;➤ Correntes elo 5,5 mm longo galvanizados.	Unitário	03	1.610,85	4.832,56
04	CASTELO CHINÊS DUPLO <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem.➤ Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,90 metros. COMPONENTES <ul style="list-style-type: none">➤ 01 escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00;➤ 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1.1/4"	Unitário	03	4.194,83	12.584,50



	<ul style="list-style-type: none">de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4";➤ 02 escorregadores em chapa preta nº 16 comprimento de 3,00 metros;➤ 02 rampas em ferro de 1.1/4" e espessura da parede de 1,5 mm;➤ 08 pernas em tubo industrial Ø espessura da parede 1.5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm;➤ 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;➤ 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.				
--	---	--	--	--	--

NOTA: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.

4.2 A apresentação da **amostra deverá ser da seguinte forma:**

- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
- II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
- III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
- V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
- VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada**.

4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

048

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$99.598,33 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

049

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

050

Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ____ (denominação ou razão social) ____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na ____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

054

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

055

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

056

Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201_

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

PROCESSO Nº ___/201_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __ (NOME DO REPRESENTANTE) __, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS. <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem;➤ Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parede de 2 mm;➤ Gangorra de tubo industrial 1.1/4" espessura da parede de 1.5 mm;➤ Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Unitário	03		
02	ESCORREGADOR 2,50 METROS <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m;➤ Escorregador em chapa preta 16, escada em tubo industrial 1.1/4", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parede de 2 mm;➤ Suporte da escada e escorregador em tubo 1.1/4" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem;➤ Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi -pó colorido.	Unitário	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

058

03	BALANÇO 04 LUGARES <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1.1/2" espessura da parede 200 mm;➤ Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm;➤ Correntes elo 5,5 mm longo galvanizados.	Unitário	03		
04	CASTELO CHINÊS DUPLO <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem.➤ Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,90 metros. COMPONENTES <ul style="list-style-type: none">➤ 01 escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00;➤ 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1.1/4" de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4";➤ 02 escorregadores em chapa preta nº 16 comprimento de 3,00 metros;➤ 02 rampas em ferro de 1.1/4" e espessura da parede de 1,5 mm;➤ 08 pernas em tubo industrial Ø espessura da parede 1.5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm;➤ 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;➤ 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.	Unitário	03		

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de parques infantis, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

059

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
 - 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/Pr, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficial aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Carlos Euclides Mazzetti**, matrícula nº 1056, CPF nº 405.126.739-34, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
09001	2781200092247	0000	449052

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

061

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
 - VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
 - VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

064

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

065

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __ de ____ de 201_.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Leandro Furquim da Silva
RG. 6.161.191-6

Carlos Euclides Mazzetti
RG. 3.016.603-5



Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data_____
Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

067

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __(nº e nome)__, Agência __(nº e nome)__ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer
Jurídico
Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

Arapoti, em 07/03/2016.

A Sua Senhoria o Senhor
DIONE BATISTA DOS SANTOS
DD. Procurador Jurídico Municipal

Assunto: Solicitação de parecer jurídico preliminar

Ref.: Processo Licitatório nº 16/2016

Tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal em epígrafe, conjuntamente com os demais documentos nos autos, vimos solicitar de Vossa Senhoria, Parecer Jurídico sobre os procedimentos de contratação em questão.

É de se informar que os serviços em questão denotam possibilidade de ser contratada através da modalidade de **PREGÃO**.

A presente solicitação consiste no seguinte objeto:

Aquisição de parques infantis.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.


LUCIANO AGUIAR ROCHA
Comissão Permanente de Licitação

Recebi em: ____/____/20__



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 47/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha – Comissão Permanente de Licitação

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição de parques infantis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de parques infantis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura do processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de Preços (fls. 04/09);
- c) Planilha média de preços (fl. 11);
- d) Decreto que designou Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/15);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 17/18);
- f) Autorização para licitar (fl. 20);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 22/67).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 22/67), a presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de parques infantis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diga-se que a presente licitação foi autorizada pela autoridade competente (fl. 20), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de pregão presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

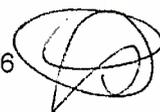
A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da proibidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

"ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;"(grifo nosso)

Assim sendo, têm-se as seguintes empresas consultadas:

- a) ABC COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA;
- b) COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME;
- c) BRINQMÓVEIS -LTDA.

Ainda o TCU - Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pela realização de licitação para contratação de empresa especializada em fornecimento de parques infantis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 09 de março de 2016.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital

e

Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

077

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
PROCESSO Nº 016/2016-PMA

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

078

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
PROCESSO Nº 016/2016-PMA

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

1. PREÂMBULO

- 1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**, inscrito no CNPJ sob nº 78.658.377/0001-31, sediada à Rua Placídio Leite, nº 148, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, na Sala de Licitações localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município: **Adão Rodrigues da Silva, Luana Lordelos Fernandes e Luciano Aguiar Rocha** designados pelo Decreto nº 4.029, de 07/01/2016, publicado no Jornal Folha Extra em 15/01/2016.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.
- 1.4. Local, dia e hora para entrega dos Envelopes **01 (PROPOSTA DE PREÇOS)** e **02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** e para realização da sessão de abertura do certame, conforme tabela abaixo **EXCLUSIVA MEI/ME/EPP**:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES

LOCAL, DATA E HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES:

HORÁRIO: Até as 08h30min, do dia 24 de março de 2016.
LOCAL: No 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal – CAM, na Divisão de Licitação e Compras, Bloco “D”, salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

ABERTURA DA SESSÃO

LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

DATA: As 09 h00min, do dia 24 de março de 2016.
LOCAL: No 1º andar do Edifício do Centro Adm. Municipal – CAM, na Sala de Licitações.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
CONTATO: Fone: (43) 3512-3159 / 3160 / 3162 / 3032 / 3033 – E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

079

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de procuração;
 - Anexo IV Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo V Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
 - Anexo VI Declaração de Idoneidade;
 - Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento de Empresa;
 - Anexo VIII Modelo de declaração de não parentesco;
 - Anexo IX Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
 - Anexo X Minuta do contrato de fornecimento;
 - Anexo XI Modelo de Proposta de Preços;
 - Anexo XII Modelo de declaração de responsável legal.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de parques infantis, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.
- 2.2. **Modalidade:** Pregão para Registro de Preços.
- 2.3. **Forma:** Presencial.
- 2.4. **Licitação:** Compra.
- 2.5. **Regime de Execução:** Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário.
- 2.6. **Tipo de Licitação:** Menor Preço Unitário.
- 2.7. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** Conforme subitem 18.1 deste edital.
- 2.8. **Preço Máximo Estimado:** Para a presente licitação, o valor máximo estimado é de **R\$29.213,82** (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oitenta e dois centavos).
- 2.8.1. Os preços máximos fixados para a futura contratação, é estimativo, sendo que as quantidades máximas poderão não ser atingidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.
- 2.9. As quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

080

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. A Prefeitura Municipal de Arapoti poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no **subitem 3.4.1** deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consultante e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do **Item 6** do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do **subitem 3.3.1**.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de **SEGUNDA a QUINTA-FEIRA**) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (**SEXTA-FEIRA**), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 60, 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3160 / 3162 / 3032 / 3033 / 3159, sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

081

- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, no bloco "D", nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no **subitem 3.4.1**.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no **subitem 3.3**.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais - MEI, microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.**
- 5.2. Somente poderão participar da presente licitação no momento da abertura da sessão, **MEI, ME ou EPP** e da reabertura, caso não haja interessados enquadrados na **condição de MEI, ME ou EPP**, pessoas jurídicas:
 - a) Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos.
- 5.3. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

082

- 5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública da licitação, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a), **fora dos Envelopes 1 e 2** documentos que demonstrem que comprovem que possuem poderes para a prática de atos inerentes ao certame licitatório.
- 6.2. Sendo sócio administrador, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.3. Sendo representante ou sócio proprietário não detentor de poderes de administração, deverá apresentar os seguintes documentos:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - CARTA DE CREDENCIAMENTO**, com firma reconhecida, conforme o modelo constante do Anexo II ou **PROCURAÇÃO** (Anexo III) por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações.
 - Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
 - Declaração de Enquadramento de Empresa (Anexo VII);
 - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo IV).
- 6.4. No início da sessão pública do pregão, o(s) interessado(s) ou seu(s) representante(s) deverá(ão) apresentar para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) a **Carta de Credenciamento** (Anexo II) ou **Procuração** (Anexo III) comprovando que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.5. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados da seguinte forma:
- cópia simples a ser autenticada pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio, devidamente acompanhada do documento original;
 - cópia autenticada por Tabelião com fé pública;
 - cópia autenticada da publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

083

verificação da autenticidade no endereço eletrônico oficial correspondente.

- 6.6. **O(s) interessado(s) que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-los no envelope de documentação da Habilitação, se solicitado.**
- 6.7. É vedada a representação de mais de uma licitante por um único representante.
- 6.8. O interessado que apresentar proposta e não credenciar representante perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante o procedimento licitatório referente ao Pregão.
- 6.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame.
- 6.10. **NA HIPÓTESE DA LICITANTE NÃO ENVIAR REPRESENTANTE PARA A SESSÃO, DEVERÁ ENDEREÇAR À DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, ENVELOPES DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM O NÚMERO E OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NA FORMA A SEGUIR:**
- a) **Envelope 1 - Proposta de Preço;**
 - b) **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**
 - c) **Envelope 3 - Credenciamento;**
 - d) **O envelope nº 03 (Credenciamento) deverá ser entregue devidamente identificado nos termos do item 6.12, contendo os seguintes documentos:**
 - d.1) Declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII);
 - d.2) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
 - d.3) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; ou Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.
 - d.4) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial, ou documento Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, salvo o disposto no item 10.3.2., salvo o disposto no **subitem 8.1.2.**
- 6.11. Os documentos de credenciamento serão analisados e juntados ao processo licitatório.
- 6.12. O Envelope de Credenciamento do representante ausente, deverá ser entregue, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 03
CREENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

084

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo IV.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo IV.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do item 6.10 deste edital.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Como condição de participação neste certame, a licitante enquadrada como **MEI, ME ou EPP** deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição junto dos documentos de credenciamento, da seguinte forma:
- a) Extrato do Simples Nacional, emitido no endereço eletrônico correspondente, se optante por este regime de arrecadação; ou
 - b) Documento expedido por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando o enquadramento; ou
 - c) Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.
- 8.1.1. Os documentos para comprovação de enquadramento de empresa deverão ter data de expedição não superior a **90 (noventa) dias**, salvo o disposto no item 8.1.2.
- 8.1.2. A certidão Simplificada emitida por meio eletrônico estará condicionada a verificação de autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.2. **A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de MEI, ME ou EPP não poderá participar da licitação na sessão exclusiva para MEI, ME ou EPP.** autenticidade desde que o prazo de expedição não seja superior a **30 (trinta) dias**.
- 8.3. A licitante que não apresentar a documentação comprobatória da condição de **MEI, ME ou EPP** não poderá usufruir dos benefícios previstos em Lei.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá seguir as orientações do Item 6.10 deste edital.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de **MEI, ME ou EPP** a **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV)** e a **declaração de enquadramento de empresa (Anexo VII)** deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.2. As exigências contidas no **subitem 9.1.1** deste edital, são para as licitantes que encaminharem representante na sessão, e as licitantes que não enviarem representantes na sessão, deverão seguir as orientações dos ditames do **subitem 6.10** deste edital.
- 9.1.3. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
 NOME DA EMPRESA LICITANTE
 CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
 NOME DA EMPRESA LICITANTE
 CNPJ:

- 9.1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.5. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do recibo de comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.6. Antes da abertura dos envelopes 1 (proposta de preços) e 2 (documentos de habilitação), deverão ser os invólucros rubricados pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e facultativamente pelos proponentes presentes.
- 9.1.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar aos respectivos representantes das licitantes que complementem a identificação dos envelopes antes da abertura do Envelope 1, caso apresentem alguma desconformidade.
- 9.1.8. Deverão ser vistados e rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas de preços e os documentos de habilitação analisados.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. Os licitantes poderão formalizar sua **própria proposta comercial** conforme **subitem 9.2.2** ou optar em formalizar sua **proposta via sistema informatizado** conforme **subitem 9.2.10** deste edital.
- 9.2.2. A proposta de preço deverá ser impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, rubricada preferencialmente pelo representante legal em todas as folhas, e assinada na última, devendo conter as informações em conformidade com o modelo de proposta de preços, em anexo deste edital:



086

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Razão Social, endereço, CNPJ;
 - b) Número do Pregão;
 - c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, devendo corresponder exatamente aos requisitos solicitados para cada item, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
 - d) No preço proposto para o objeto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais após a vírgula (0,00), deverão estar inclusas todas as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas;
 - e) Prazo de Validade da proposta nos termos do **subitem 9.2.3** deste edital;
 - f) Prazo de Execução/Entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital;
 - g) Marca (quando for o caso).
 - h) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a resistência à corrosão (tratamento contra ferrugem com resistência de no mínimo 300 horas) com ensaios executados por laboratório contendo testes de acordo com a NBR 8094/83;
 - i) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a aderência da camada de tinta "a pó" com NBR 11003/2010;
 - j) **Laudo/Certificado do Inmetro** comprovando a espessura da tinta no metal conforme NBR 10443/08;
 - k) **Laudo Técnico** assinado por engenheiro mecânico conforme ABNT NBR 16071-1 e ABNT NBR 16071-4 de segurança e elaboração de fornecimento de brinquedos de playground;
 - l) **Licença Ambiental** do fabricante do produto ofertado, para este operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados de efetiva ou potencialmente poluidoras, ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação e/ou modificação ambiental, emitida pelo órgão estadual competente (**IAP**);
 - m) **Certificado de regularidade** junto ao **IBAMA** do fabricante, nos termos do artigo 17 da Lei 6938/81, em conformidade com a instrução normativa;
 - n) Certificado de Registro e Regularidade da empresa junto ao CREA. Prova de Registro junto ao CREA do responsável técnico pela empresa e prova de vínculo trabalhista do responsável técnico com a empresa.
- 9.2.3. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

087

proposta ao estatuído no ato convocatório;

- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial, ressalvado o contido no **subitem 9.2.11**.

9.2.4. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos (quando for o caso);
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is);
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes;
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.5. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, as despesas, tributos de qualquer natureza, bem como os encargos trabalhistas e sociais, fretes ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

9.2.6. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.6.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.7. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexequível ou excessiva.

9.2.8. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.9. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.2.10. A licitante poderá optar em formalizar SUA PROPOSTA VIA SISTEMA INFORMATIZADO, disponibilizado pelo Pregoeiro ou disponibilizado no sítio eletrônico oficial: www.arapoti.pr.gov.br, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.10.1. Caso a proponente apresente a proposta via sistema informatizado, estará concordando com a validade da proposta no prazo estipulado no **subitem 9.2.3**, deste edital, e o Prazo de execução/entrega do objeto licitado, não superior ao **item 20** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.2.10.2. Para fins de dar celeridade no certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, os arquivos da proposta de preço em **Pendrive** ou **CD-ROM**.
- 9.2.11. Após o início da sessão, não serão permitidos adendos, acréscimos, supressões e substituições de documentos de propostas, salvo as expressamente previstas em lei e permitidas pelo(a) Pregoeiro(a), em especial visando a ampliação da competitividade, desde que não incorra em ofensa ao princípio da igualdade.

9.3. HABILITAÇÃO

- 9.3.1. O Envelope 2 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão conter:

9.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e termo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- 9.3.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "e", do subitem 9.3.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento.**

9.3.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

089

- e) Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Alvará de Funcionamento** da sede do domicílio da licitante, com prazo de validade vigente na data da licitação e durante a execução do contrato/ata;

9.3.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

9.3.1.5. No envelope nº 2 – HABILITAÇÃO deve constar AINDA:

- a) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, **conforme modelo do Anexo V;**
- b) declaração de Idoneidade, **conforme modelo do Anexo VI;**
- c) declaração de não parentesco, **conforme modelo do Anexo VIII;**
- d) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, **conforme modelo do Anexo IX.**

- 9.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.
- 9.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.
- 9.3.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

090

- 9.3.8. A falta de qualquer documento exigido ou sua apresentação em desconformidade com o presente Edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no **subitem 9.3.9**.
- 9.3.9. Os **MEI, ME ou EPP** poderão usufruir dos prazos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 para sanear defeitos quanto à **regularidade fiscal** constatados na habilitação, desde que apresentem na sessão todos os documentos previstos neste Capítulo, mesmo que contenham algum vício.
- 9.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da **MEI, ME ou EPP**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.12. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I – DO CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

091

- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração de enquadramento de empresa.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do **Envelope 1**, contendo a Proposta de Preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação, caso seja solicitado após a homologação do processo.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

SEÇÃO II – DA FASE DE LANCES

- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

092

- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
- 11.14. Caso não se realizem lances verbais pelas licitantes selecionadas e/ou a proposta de menor preço vir a ser desclassificada ou ainda inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as demais licitantes quantas vezes entender necessário.
- 11.14.1. Havendo reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta desclassificada, nos termos e condições estabelecidas nesta Seção.
- 11.15. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será conforme o previsto no art. 3, § 2º da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

SEÇÃO III – DO EMPATE FICTO

- 11.16. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.16.1. Após o encerramento dos lances, caso haja **MEI, ME ou EPP** que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como **Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrar o lance da **MEI, ME ou EPP**.
- 11.16.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à **MEI, ME ou EPP** melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.16.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra **MEI, ME ou EPP** em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MEI, ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

093

- 11.16.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.17. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.18. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.19. Caso haja a reabertura da fase de lances, participarão as licitantes que estiverem classificadas imediatamente após a proposta classificada, obedecendo os mesmos critérios da Seção II.

SEÇÃO IV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.23. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.23.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.23.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.25. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.26. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.27. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

094

- 11.27.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.28. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias corridos** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido a Prefeitura Municipal de Arapoti, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de **03 (três) dias corridos**.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de **03 (três) dias corridos**, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

095

- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
09001	2781200092247	0000	449052

15. PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da **Nota Fiscal** e cópia da **Nota de Empenho** devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no **subitem 17.1.**, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no **subitem 20.1.**, neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;



- c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não manter a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

097

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. A existência de preços registrados não obriga a Contratante a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 17.3. Para assinar a Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.5. A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.6. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.7. Transcorridos **60 (sessenta) dias** da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.8. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços a outrem.
- 17.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.
- 17.10. É facultada a dispensa do **Termo de Contrato** nos casos em que possam ser substituídos por outros instrumentos hábeis, conforme disposição legal.
- 17.11. A **Nota de Empenho** substituirá o **Termo de Contrato** quando este referir-se a entrega imediata e integral de bens ou serviços, ficando vedada a emissão de Nota de Empenho Estimativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

098

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de **um (01) ano**, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 19.1) Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
 - 19.1.1) Para os propósitos deste cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar.
- 19.2) Considerando os propósitos das cláusulas 20.1 e 20.1.1 deste Edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
 - 19.2.1) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, considera-se também como prática atentatória ao mais alto padrão de ética: 3.2.1.1. "prática obstrutiva":
 - a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 20.1.1 deste Edital;
 - b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

099

- 19.3) O contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

20. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 20.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 20.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 20.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 20.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 20.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
- 20.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 20.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 20.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 20.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 20.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 20.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
- 20.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo** ou **Recibo**, firmado pelo servidor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

100

- 20.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Arapoti não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

Arapoti, em 09 de março de 2016.

LUCIANO AGUIAR ROCHA
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

101

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 014/2016

1. OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de parques infantis, com fornecimento parcelado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS. <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem;➤ Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parede de 2 mm;➤ Gangorra de tubo industrial 1.1/4" espessura e parede de 1.5 mm;➤ Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Unitário	03	1.949,19	5.847,58
02	ESCORREGADOR 2,50 METROS <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m;➤ Escorregador em chapa preta 16, escada em tubo industrial 1.1/4", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parede de 2 mm;➤ Suporte da escada e escorregador em tubo 1.1/4" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem;➤ Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi -pó colorido.	Unitário	03	1.983,06	5.949,18
03	BALANÇO 04 LUGARES <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1.1/2" espessura da parede 200 mm;➤ Cadeira em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm;➤ Correntes elo 5,5 mm longo galvanizados.	Unitário	03	1.610,85	4.832,56
04	CASTELO CHINÊS DUPLO <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem.➤ Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,90 metros. COMPONENTES <ul style="list-style-type: none">➤ 01 escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00;➤ 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1.1/4"	Unitário	03	4.194,83	12.584,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

102

	<ul style="list-style-type: none">de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4";➤ 02 escorregadores em chapa preta nº 16 comprimento de 3,00 metros;➤ 02 rampas em ferro de 1.1/4" e espessura da parede de 1,5 mm;➤ 08 pernas em tubo industrial Ø espessura da parede 1.5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm;➤ 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;➤ 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.				
--	---	--	--	--	--

NOTA: As quantidades constantes na planilha acima são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS (quando for o caso)

4.1 **Caso seja exigido pelo Pregoeiro**, à empresa classificada em **primeiro lugar** em qualquer um dos itens relacionados neste Termo de Referência e no Edital estará obrigada à apresentação de **amostra do produto**.

4.2 A apresentação da amostra deverá ser da seguinte forma:

- I. **Uma amostra** do mesmo produto cotado na proposta, identificada com o nº desta licitação, a ser entregue na Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000 (Fone: (43) 3512-3000) **aos cuidados do Pregoeiro**.
- II. A amostra deverá ser entregue em até **03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, no endereço acima.
- III. O município disponibilizará o **laudo** da avaliação em até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da amostra.
- IV. Responsável pela análise e **emissão do laudo** de avaliação da amostra, será por um servidor indicado pelo município.
- V. As amostras enviadas, pela empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados, no caso de ser(em) aprovada(s), não serão devolvidas, sendo abatido o seu numerário do quantitativo total do respectivo item.
- VI. As amostras reprovadas poderão ser retiradas pelos licitantes, neste caso, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.3 A empresa que efetuar a proposta, mas **não entregar a amostra até o prazo estipulado**, bem como a empresa que tiver sua **amostra reprovada**, terá sua **proposta desclassificada**.

4.4 Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida neste Edital, ficando o licitante, que assim o proceder, desclassificado da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

- 5.1 **R\$99.598,33 (noventa e nove mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos).**
- 5.2 O preço máximo fixado para a futura contratação no **subitem 5.1** deste termo de referência é estimativo, sendo que a quantidade máxima poderá não ser atingida durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não cabendo à licitante vencedora quaisquer direitos caso o limite previsto não seja alcançado.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 6.1 O produto licitado deverá ser entregue conforme o **item 20** do edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária informado no **item 14** do edital.

8. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 Conforme **subitens 2.5 e 2.6** do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

104

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



Anexo III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____ (denominação ou razão social)_____, empresa estabelecida na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP nº _____, Telefone _____, inscrição estadual nº _____ e CNPJ sob nº _____, com seus atos arquivados na _____ (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) _____ sob nº _____, neste ato representada por seu sócio administrador _____ (nome completo), nacionalidade _____ estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____ - CEP _____.

OUTORGADO: _____ (nome completo), nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, CPF nº _____, Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, data de nascimento ____/____/____, residente e domiciliado na cidade de _____, na rua _____, nº _____, Estado _____ CEP _____.

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante outorga poderes para representá-la em todos os atos no procedimento licitatório, promovida pela Prefeitura Municipal de Arapoti, no que se referir ao Pregão nº ____/20____, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de fornecimento e demais compromissos decorrentes do referido Pregão.

Local e Data

[Identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida]

Obs. Com Firma Reconhecida em Cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

107

Anexo V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

109

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.
- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____, ____ de _____ de 201__.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,
DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

_____, ___ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



Anexo IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

_____, ____ de _____ de 201_.

Nome da Empresa
CNPJ

Responsável (nome/assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

112

Anexo X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__
PROCESSO Nº ___/201__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placídio Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na Cidade de ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado na Cidade ____, Estado ____, sito a Rua ____, nº ____, Bairro: ____, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	<u>GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS.</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem;➤ Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura, parede de 2 mm;➤ Gangorra de tubo industrial 1.1/4" espessura da parede de 1.5 mm;➤ Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Unitário	03		
02	<u>ESCORREGADOR 2,50 METROS</u> <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura com tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m;➤ Escorregador em chapa preta 16, escada em tubo industrial 1.1/4", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial de 1", parede de 2 mm;➤ Suporte da escada e escorregador em tubo 1.1/4" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem;➤ Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi –pó colorido.	Unitário	03		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

113

03	BALANÇO 04 LUGARES <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1.1/2" espessura da parede 200 mm;➤ Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm;➤ Correntes elo 5,5 mm longo galvanizados.	Unitário	03		
04	CASTELO CHINÊS DUPLO <ul style="list-style-type: none">➤ Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem.➤ Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,90 metros. COMPONENTES <ul style="list-style-type: none">➤ 01 escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00;➤ 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1.1/4" de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4";➤ 02 escorregadores em chapa preta nº 16 comprimento de 3,00 metros;➤ 02 rampas em ferro de 1.1/4" e espessura da parede de 1,5 mm;➤ 08 pernas em tubo industrial Ø espessura da parede 1.5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm;➤ 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros;➤ 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m, suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.	Unitário	03		

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de parques infantis, com fornecimento parcelado, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I do edital e Propostas apresentadas na licitação que integram este instrumento.

2. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O produto licitado deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva **Nota de Empenho** ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti, Estado do Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de **Segunda à Quinta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na **Sexta-feira** das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

114

- 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
- 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
- 2.6. **RECEBIMENTO DEFINITIVO:**
 - 2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável.
- 2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá ao gestor(a) da Ata de Registro de Preços, o(a) Senhor(a) **Luana Lordelos Fernandes**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/Pr, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, e ainda:
 - 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo(a) Senhor(a) **Carlos Euclides Mazzetti**, matrícula nº 1056, CPF nº 405.126.739-34, especialmente designado(a) na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providências.
- 4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O custeio das despesas decorrentes do objeto desta ata de registro de preços correrá à conta dos recursos consignados na dotação(ões) orçamentária(s) prevista(s) no Orçamento do Município, a seguir descrita(s):

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
09001	2781200092247	0000	449052

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

116

- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

117

- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
 - a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11

da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:

- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Comportar-se de modo inidôneo;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Fraudar na execução do contrato.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.

8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.

8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

119

9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.

14.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.

14.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.

15. DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

120

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 15.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, __de ____ de 201__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Testemunhas:

Leandro Furquim da Silva
RG. 6.161.191-6

Carlos Euclides Mazzetti
RG. 3.016.603-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12

Anexo XI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Validade da proposta: _____ Prazo de Execução/Entrega: _____

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe:

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário Proposto (R\$)	Valor Total Proposto (R\$)

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12

Anexo XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Email: _____ Tel./Fax: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Carteira Identidade nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Os dados bancários de nossa empresa são:

Banco __ (nº e nome) __, Agência __ (nº e nome) __ e Conta Corrente nº _____.

Local, __ de ____ de 201_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E/OU FUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato do
Editais
e
Anexos

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2016		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	16		
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de parques infantis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900127812000922474490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	29.214,00		
Data de Lançamento do Edital	09/03/2016		
Data da Abertura das Propostas	24/03/2016	Data Registro	14/03/2016
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

Lei Complementar Municipal nº. 15/2016, de 10 de março de 2016.

Súmula: Altera a Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Cria o artigo 227-A na Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, com a seguinte redação:

Art. 227-A. Fica instituído, nos termos da Lei Federal nº 11.770/2008, o programa destinado a prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a duração da licença à gestante previsto no artigo anterior.

§1º. Não se inclui no prazo de fruição de licença especial o período de férias regulamentares.

§2º. A prorrogação de que trata este artigo será concedida imediatamente após a fruição dos 120 (cento e vinte) dias da licença à gestante, desde que solicitada pela interessada.

§3º. Fica assegurado o benefício da prorrogação à servidora que esteja gozando de licença à gestante na data da publicação desta lei complementar.

§4º. No período de prorrogação da licença à gestante, a interessada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, sob pena de perda do benefício.

§5º. Durante o período de prorrogação da licença à gestante, a servidora terá direito à sua remuneração integral.

§6º. A prorrogação será garantida, na mesma proporção, também à empregada que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança.

Artigo 2º. O artigo 229 da Lei nº. 33/1994, de 30 de junho de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 229. A servidora que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança é devida licença à adotante pelo período de 120 (cento e vinte) dias, aplicando-se as mesmas regras e disposições para a prorrogação do benefício nos termos do art. 227-A e seus parágrafos.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 62/2016, de 10 de março de 2016.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaboti estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Altera o Anexo I do Quadro de Pessoal, contido no Protocolo de intenções da Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013, passando de 02 (duas) para 03 (três) o número de vagas do cargo de auxiliar de serviços gerais e de 04 (quatro) para 05 (cinco) o número de vagas do cargo de monitor social.

Artigo 2º. Fica autorizada o Conselho Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar a realizar teste seletivo para a contratação temporária, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição da República, para atender a necessidade imediata e temporária de empregados para o Conselho, de até 03 (três) cargos de auxiliar de serviços gerais, 05 (cinco) monitoras sociais 01 (um) assistente social e 01 (um) psicólogo, com os mesmos vencimentos, carga horária, atribuições e demais disposições contidas na Lei Municipal nº. 31/2013, de 27 de setembro de 2013.

Parágrafo único. A regulamentação do teste seletivo descrito no caput deste artigo será feita por Decreto Municipal.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de março de 2016.

VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

JUNDIAÍ DO SUL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2016

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nº 010/2002, de 16/05/2002 e nº 006/2012 de 03/04/2012 e prorrogado para mais 02 anos pelo Decreto nº. 008/2014 de 27/03/2014.

RESOLVE

Convocar a candidata, Agda Aparecida Fildence Pereira, portadora da Cédula de Identidade RG: nº. 9.334.332-8, classificado em 32º lugar, para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o qual foi aprovada no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2011.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº. 049/2016

SÚMULA: Designa os novos membros da Unidade Gestora de Transfêrência (UGT) do Município de Jundiá do Sul, com vigência até 10 de março de 2017, com atribuições contidas na Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito de Jundiá do Sul no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos da Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º. - DESIGNAR como membros da Unidade Gestora de Trans-

JUNDIAÍ DO SUL

ferência (UGT), no âmbito da Administração Pública do Município de Jundiá do Sul/PR, os seguintes servidores:

Odair Rostido Farinha, servidor efetivo, portador do RG nº.39571803-SSP/PR e CPF/MF nº.551.812.959-91;

Jocimar Aparecida de Souza, servidora efetiva, portadora do RG nº. 85501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.859-37;

Tamires Maria Alcântara, servidora efetiva, portadora do RG. nº. 9.905.990-2-SSP/PR e CPF/MF nº. 067.018.979-08;

Emilio Paulina Ferreira, servidora efetiva, portadora do RG nº. 49193122-SSP/PR e CPF/MF nº. 851.753.079-91;

Cleáudio Francisco Oliveira Pinto, servidor efetivo, portador do RG nº. 35621830-SSP/PR e CPF/MF nº. 683.306.269-20.

Art. 2º. - A UGT terá atribuições conforme Resolução nº. 28/2011 e Instrução Normativa nº. 61/2011, deste estado, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atuando especialmente nesta área.

Parágrafo Único: Os pareceres colegiados da UGT serão emitidos por, no mínimo, três de seus membros.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor nesta data, com posterior publicação e revoga as disposições contrárias.

Registre e Publique-se.

Jundiá do Sul (PR), em 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 047/2016

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a alterar a concessão de pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% do nível de vencimento para 50% da Sra. Ivanise de Lima, portadora da CTPS nº. 35256 Série 00038PR, por exercer as funções de Coordenadora do PETI.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de março de 2016, revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 046/2016.

SÚMULA: Autoriza a condução de veículos de trânsito por servidores municipais do Departamento de Assistência Social no ocupantes do cargo de motorista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Sebastião Egídio Leite, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Decretos nº 010/2002, de 16/05/2002 e nº 006/2012 de 03/04/2012 e prorrogado para mais 02 anos pelo Decreto nº. 008/2014 de 27/03/2014.

CONSIDERANDO o reduzidíssimo número de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção dos servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas do quadro para atender interesses da Entidade;

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

ART. 1º. Credenciar e autorizar os servidores municipais do Departamento de Assistência Social não motoristas para a condução de veículos públicos;

I. CLEONICE MARIA VICENTE - Diretora do Departamento de Assistência Social, portadora da CNH n. 03417320903, RG/PR 6.072.608-6 e CPF 018.821.008-13; **WELLINGTON PINHEIRO VIANA**, Auxiliar de Serviços Gerais, portador da CNH n. 04209081540, RG/PR 8.388.778-8 e CPF 061.061.999-30.

ART. 2º. A autorização de que trata esta portaria contempla apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou máquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei N.º 9.327/96.

Parágrafo Único: O servidor credenciado deverá:

a) Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento, preencher uma ficha cadastral e assinar um termo de compromisso e responsabilidade;

b) Respeitar a legislação de trânsito e, qualquer infração cometida será por ele responsável;

c) Responder civil e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclusive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

d) Utilizar o veículo oficial estritamente no interesse da Entidade e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida;

e) Submeter às normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo, sob pena de responsabilização pessoal.

ART. 3º. A critério da administração, poderá ser estendida a permissão de que trata esta portaria a outros membros do Conselho Tutelar, quando assim recomendarem o interesse público desde que devidamente motivado e normatizado.

ART. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul/PR, em 10 de março de 2016.

Sebastião Egídio Leite
Prefeito

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.898-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.777/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ABASTECIMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.
Objeto: Aquisição de rolhas e medidores.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$10.082,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Biquara, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA

O Presidente da CAPAL COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL, e o Presidente da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAETÉ - COAC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos respectivos Estatutos Sociais, convocam os Senhores Cooperados, cujo número na Capal Cooperativa Agroindustrial é de 2.138 (dois mil cento e trinta e oito), e na Cooperativa Agropecuária Caeté é de 194 (cento e noventa e quatro), para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária Conjunta, a ser realizada em 29 (vinte e nove) de março de 2016, tendo como local o Salão da Associação Recreativa dos Funcionários da Capal - ASFUCA, situado na Rua Saladino de Castro, nº 1710, Centro, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, em 1ª Convocação, às 17 horas, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados de cada cooperativa, em 2ª Convocação às 18 horas, sendo o quórum metade mais 1 (um) dos associados de cada cooperativa, ou ainda em 3ª e última Convocação, às 19 horas, com o quórum mínimo de 10 (dez) associados de cada cooperativa, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

1) Exame e deliberação sobre o Relatório da Comissão Mista formada por associados da Capal Cooperativa Agroindustrial e da Cooperativa Agropecuária Caeté, consistente de Levantamento Patrimonial e Balanço de Incorporação, tendo por finalidade a INCORPORAÇÃO da Cooperativa Agropecuária Caeté pela Capal Cooperativa Agroindustrial;

2) Em caso de aprovação da incorporação, a indicação dos nomes de dois associados da Cooperativa Agropecuária Caeté para assinar requerimentos, declarações e outros documentos que se fizerem necessários à formalização da incorporação junto a órgãos e repartições competentes, bem como aqueles necessários à formalização de sua base;

3) Encerramento.

Arapoti, 08 de março de 2016.

Erik Boach
Diretor-Presidente
Capal Cooperativa Agroindustrial

Valmir Bronski
Diretor-Presidente
Cooperativa Agropecuária Caeté

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.898-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.777/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ABASTECIMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.
Processo nº 014/2016.
Objeto: Aquisição de parques infantis.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 24 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 24 de março de 2016 às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$29.213,82 (vinte e nove mil duzentos e treze reais e oito centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Biquara, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.898-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.777/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ABASTECIMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.
Objeto: Aquisição de rolhas e medidores.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$10.082,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Biquara, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.898-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.777/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ABASTECIMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 014/2016.
Processo nº 014/2016.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pedrão de energia elétrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
Protocolo dos Envelopes: Até as 13h30min, de 24/03/2016.

Abertura dos Envelopes: 24/03/2016, às 14h00min.
Prazo de Execução: 10 (dez) dias corridos.
Valor Máximo: R\$ 7.841,74 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Biquara, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.898-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 78.858.777/0001-31

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ABASTECIMENTO

Edital de Pregão Presencial nº 013/2016.
Processo nº 037/2016.
Objeto: Aquisição de rolhas e medidores.
Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 23 de março de 2016.

Abertura dos Envelopes: No dia 23 de março de 2016, às 09h00min.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
Valor Máximo: R\$10.082,57 (dez mil noventa e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Biquara, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.br.
Data Edital: 06/03/2016.

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

128

Comprovante
de Retirada do
Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2016-PMA
PROCESSO Nº 016/2016-PMA

Razão Social: BRINQMÓVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 09.2599.58/0001-76

Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400

E-mail: brinquedosparana@uol.com.br

Cidade: RIO AZUL Estado: PARANÁ

Telefone/FAX: 42 3463 1463

Pessoa para contato: IVANETE LERIN

Nesta data, RECEBEMOS e ou FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: RIO AZUL 16 DE MARÇO de 2016.


Ivanele Fátima Lerin
CPF: 701.149.600-97
Administradora

CPF: 09.2599.58/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA
Rua Bronislau Wronski, 1400
CEP: 84.500-000 Rio Azul - PR

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico - Arapoti - Paraná Fone - CEP 84.990-000
CNPJ 75.658.377/0001-31 E-mail: licitacao@arapoti.pr.gov.br / Fone: (43) 3512-3000

Comprovante de Protocolo

Protocolo:	Data:	Horário:	Pregão
756	24/03/2016	08:16	016/16
Origem: BRINQ MÓVEIS			
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO			
Assunto: Entrega dos Envelopes de HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS e CREDENCIAMENTO.			


Assinatura do Responsável

Credenciamento
de
Representantes

BRINQMOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 09.259.958/0001-76
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE



IVANETE FÁTIMA LERIN, brasileira, natural de **BARÃO DE COTEGIPE - RS**, solteira, nascida em **25/08/1974**, maior, empresária, residente e domiciliada em **RIO AZUL - PR**, na Rodovia Antonio Baby PRT 153, nº 1175, bairro Ervateira, CEP 84.560-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº **5057394636**, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº **701.149.600-97** e **GLADEMIR VIEIRA**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, natural de **ERECHIM - RS**, nascido em **30/07/1968**, residente e domiciliado em **RIO AZUL - PR** na Rua Honório Pires nº 301, Centro, CEP 84.560-000, portador da Carteira de Identidade nº **1050496271**, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul e CPF nº **565.801.850-15**, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **BRINQMOVEIS LTDA - EPP**, com sede e foro na cidade de **RIO AZUL - PR** na Rua Bronislau Wronski nº 1400, Centro, CEP 84.560-000 e devidamente registrado na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob nº **4120608197-2** em sessão de **06/12/2007** e inscrita no CNPJ **09.259.958/0001-76** resolvem assim alterar e consolidar o contrato social, conforme Clausulas a seguir (art. 997, I, CC/2002).

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica suprida a redação da Clausula Segunda do Contrato Social passando a seguinte redação, o Capital Social que era de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) passará a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), sendo a diferença de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizadas, em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**, brasileiro, natural de **PORTO UNIÃO - PR**, solteiro, empresário, residente o domiciliado em **RIO AZUL - PR**, na Rua Honório Pires nº 301, bairro Centro, CEP 84.560-000, portador da Cédula de Identidade nº **7545295-0**, expedida pela SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº **036.181.599-94**. O sócio **GLADEMIR VIEIRA** que possui 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) retira-se da sociedade e transfere por venda suas cotas para o sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**. A sócia **IVANETE FÁTIMA LERIN** que possui 297.000 (duzentas e noventa e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) transfere por venda 47.000 (quarenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) ao sócio ingressante **DECIO DRUCZKOWSKI**. O sócio retirante e a sócia remanescente dão plena e total quitação das cotas vendidas, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
IVANETE FÁTIMA LERIN	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
DECIO DRUCZKOWSKI	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLAUSULA SEGUNDA: Fica suprimida a redação da Clausula Sétima do Contrato Social passando a seguinte redação, a administração da sociedade caberá aos sócios **IVANETE FÁTIMA LERIN** e **DECIO DRUCZKOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

BRINQMOVEIS LTDA - EPP.

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social passa a ser: Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadilhas metálicas, móveis de madeira, expositores para loja, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e reforma de artigos de madeira e mobiliário, móveis escolares. Fabricação e comércio de telas e alambrados. Transporte rodoviário de carga. Serviço de tratamento e revestimento em metais.

CLAUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor e inalteradas.

CLAUSULA SEXTA: Em face das alterações acima, os sócios deliberaram pela consolidação do Contrato Social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A Sociedade girará sob o nome empresarial de BRINQMOVEIS LTDA - EPP e terá sede e domicílio na Rua Bronislau Wronski nº 1400, Centro, CEP 84.560-000, Rio Azul – PR. (art. 997, I, CC/2002).

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	Quotas	Valor	%
IVANETE FÁTIMA LERIN	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
DECIO DRUCZKOWSKI	250.000	R\$ 250.000,00	50,00
TOTAL	500.000	R\$ 500.000,00	100,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social será: Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadilhas metálicas, móveis de madeira, expositores para loja, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e

BRINQMOVEIS LTDA - E.P.P.

CNPJ: 09.259.958/0001-76

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

reforma de artigos de madeira e mobiliário, moveis escolares. Fabricação e comercio de telas e alambrados. Transporte rodoviário de carga. Serviço de tratamento e revestimento em metais.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 20/12/2007 e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, II, CC/2002).

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1.052, CC/2002).

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condição e preço direto de preferência para a aquisição se postas a venda, formalizando, se realizadas a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios IVANETE FÁTIMA LERIN e DECIO DRUCZKOWSKI, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados (art. 1.065, CC/2002).

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especificamente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

BRINQMOVEIS LTDA - E.F.P.
CNPJ: 09.259.958/0001-76
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE



CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Rebouças/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor e forma.

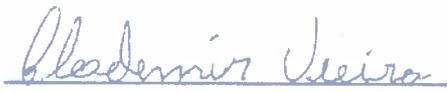
Rio Azul - PR, 13 de Novembro de 2013.



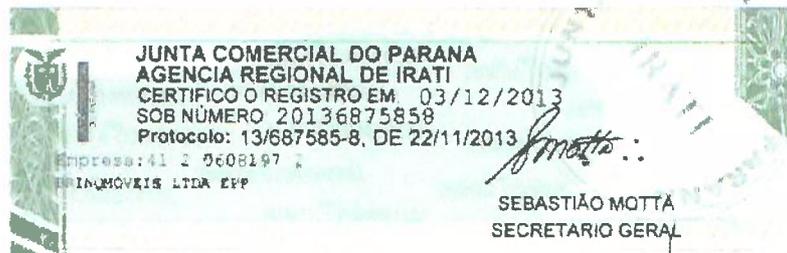
IVANETE FATIMA LERIN

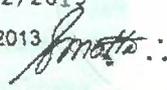


DÉCIO DRUCZKOWSKI



GLADEMIR VIEIRA




SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: IVANETE FATIMA LERIN

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 5057394636 / RJSP / RJ

DATA NASCIMENTO: 25/08/1974

FILIAÇÃO: LEONORIO GENERINO LERIN AURORA LERIN

PERMISSÃO: [] A ACI [] CAT. HABIL. B

VALIDADE: 07/05/2017 11/09/2002

NO. REGISTRO: 02519373644

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Ivanete*

DATA EMISSÃO: 07/05/2012

LOCAL: RIO AZUL, PR

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

15192184600
 PR904197716

DETRAN - PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 568763232

PROIBIDO PLASTIFICAR 568763232

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 24/03/2016

[Handwritten signatures and initials]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial BRINQMÓVEIS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0608197-2	CNPJ 09.259.958/0001-76	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 06/12/2007	Data de Início de Atividade 20/12/2007
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400, CENTRO, RIO AZUL, PR, 84.560-000			
Objeto Social FABRICAÇÃO DE PARQUES INFANTIS, MÓVEIS ESCOLARES, ESQUADRIAS METÁLICAS, MÓVEIS EM MADEIRA, EXPOSITORES PARA LOJAS, ARTIGOS DE SERRALHERIA, OUTROS PRODUTOS ELABORADOS DE METAL. COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS METALÚRGICOS, PARQUES INFANTIS, MÓVEIS ESCOLARES, LIVROS, PAPELARIA, BRINQUEDOS, ARTIGOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ARTIGOS DE MADEIRA E MOBILIÁRIO, MÓVEIS ESCOLARES, FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE TELAS E ALAMBRADOS. TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA. SERVIÇO DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
IVANETE FÁTIMA LERIN 701.149.600-97	250.000,00	SOCIO	Administrador
DECIO DRUCZKOWSKI 036.181.599-94	250.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Término do Mandato
Data: 03/12/2013	Número: 20136875858	XXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ÉSTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IRATI - PR, 23 de março de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

24 / 03 / 2016

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Sabere Leite
SABEL C. TOBERA LEITE
RG: 3.968.477-2
RELATORA

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial BRINQMOVEIS LTDA - EPP	CNPJ da Matriz 09.259.958/0001-76
Data da Abertura no CNPJ 06/12/2007	Optante pelo Simples Nacional Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração Nenhuma.	

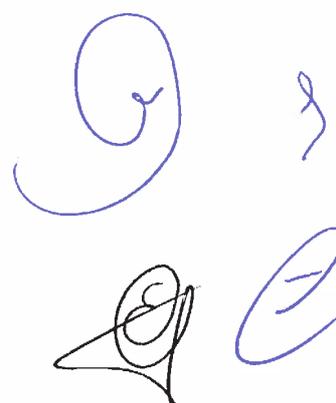
2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Valor Devido do Principal
02/2016	09259958201602001	R\$ 125.491,91	R\$ 12.084,87

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília) 17/3/2016 15:38:27
Número do Recibo 01.07.16077.0581830-1
Autenticação 09389.25355.99768.58204





Extrato do Simples Nacional

Gerado em 22/03/2016 10:30:20
Apurado em 17/03/2016 15:33:22
Apuração Original
PGDAS-D Versao: 1.6.16.0

1) Informações do Contribuinte

Table with fields: CNPJ Básico: 09.259.958, Nome Empresarial: BRINQMOVEIS LTDA - EPP, Data de Início de Atividade: 19/12/2007, Data de Abertura no CNPJ: 06/12/2007, Regime de Apuração: Competência, Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 09259958201602001

Período de Apuração (PA): 02/2016

2.1 Discriminativo de Receitas

Table with 4 columns: Description, Mercado Interno, Mercado Externo, Total. Rows include Total de Receitas Brutas (R\$), Receita Bruta do PA (RPA) - Competência, Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12), Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA), and Limite de receita bruta proporcionalizado.

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

Table with 8 columns for months from 01/2015 to 01/2016. Sub-sections: 2.2.1) Mercado Interno and 2.2.2) Mercado Externo.

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator "r"

Fator "r" = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

Table with 2 columns: CNPJ: 09.259.958/0001-76, Localização: RIO AZUL-PR, Possui sublimite estadual: Não, Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.


Extrato do Simples Nacional

Receita Informada								
Atividade: Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).							Valor Total (R\$): 125.491,91	
Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87
Parcela 1 = 125.491,91								
Redução: ICMS (125.491,91) - 24,26 ¢								
Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 125.491,91								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87

4) Resumo da apuração

Total geral da empresa (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:
6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 09259958201602001

Número: 01071607705827203			Data de Vencimento: 21/03/2016		Data limite para acolhimento: 21/03/2016			
IRPJ	577,26	CSLL	577,26	COFINS	1.731,78	PIS/PASEP	414,12	
INSS/ CPP	4.944,41	ICMS	3.212,59	IPI	627,45	ISS	0,00	
Principal	12.084,87	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	12.084,87	

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	577,26	União
CSLL	577,26	União
COFINS	1.731,78	União
PIS/PASEP	414,12	União
INSS/ CPP	4.944,41	União
ICMS	3.212,59	PR
IPI	627,45	União

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

Fator "r" = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

2.6) Resumo da Apuração

Receita Bruta Auferida (regime competência)	Valor Devido do Principal
125.491,91	12.084,87

2.7) Informações da Apuração por Estabelecimento

CNPJ Estabelecimento: 09.259.958/0001-76	
Município: RIO AZUL	UF: PR
Sublimite Estadual: Não	Sublimite de Receita Anual (R\$): Não
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	

Venda de mercadorias industrializadas pelo contribuinte, exceto para o exterior, sem substituição tributária/tributação monofásica/antecipação com encerramento de tributação (o substituto tributário do ICMS deve utilizar essa opção).

Receita Bruta Informada: R\$ 125.491,91

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87
Parcela 1: 125.491,91								
Redução de ICMS: 125.491,91 - 24,26%								

Totais do Estabelecimento								
Valor Informado: 125.491,91								
Total devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87

2.8) Total Geral da Empresa

Valor devido por tributo (R\$)								
IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
577,26	577,26	1.731,78	414,12	4.944,41	3.212,59	627,45	0,00	12.084,87

3. Informações da Recepção da Declaração

Data e horário da transmissão da Declaração: 17/3/2016 15:38:27

Número do Recibo: 01.07.16077.0581830-1

Autenticação: 09389.25355.99768.58204

Número da Declaração: 09259958201602001

Autenticação: 09389.25355.99768.58204

Número do Recibo: 01.07.16077.0581830-1

Página 2

Declaração Original

Período de Apuração: 01/02/2016 a 29/02/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 09.259.958/0001-76
 Nome empresarial: BRINQMOVEIS LTDA - EPP
 Data de abertura no CNPJ: 06/12/2007
 Optante pelo Simples Nacional: Sim
 Regime de Apuração: competência
 N° da Declaração: 09259958201602001

1.1 CNPJ das filiais presentes nesta declaração:

Nenhuma

2. Apuração do Simples Nacional**2.1 Discriminativo de Receitas**

Total de Receitas Brutas (R\$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	125.491,91	0,00	125.491,91
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.951.049,09	0,00	1.951.049,09
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	214.168,21	0,00	214.168,21
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	1.915.675,29	0,00	1.915.675,29
Limite de receita bruta proporcionalizado	3.600.000,00	3.600.000,00	

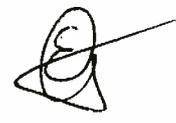
2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2015	53.302,50	02/2015	162.695,00	03/2015	302.943,00	04/2015	130.769,62
05/2015	231.969,00	06/2015	140.799,10	07/2015	327.430,66	08/2015	78.784,60
09/2015	51.719,10	10/2015	62.916,20	11/2015	217.711,81	12/2015	154.634,70
01/2016	88.676,30						
2.2.2) Mercado Externo							
01/2015	0,00	02/2015	0,00	03/2015	0,00	04/2015	0,00
05/2015	0,00	06/2015	0,00	07/2015	0,00	08/2015	0,00
09/2015	0,00	10/2015	0,00	11/2015	0,00	12/2015	0,00
01/2016	0,00						

2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)

Nenhuma

2.4) Fator "r"



Número da Declaração: 09259958201602001

Número do Recibo: 01.07.16077.0581830-1

Autenticação: 09389.25355.99768.58204

Página 1

Anexo VII –

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa Brinqmóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.259.958/0001-76 está enquadrada como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Faturamento anual de até R\$ 60.000,00 e não participação de sociedades em outras empresas.

() MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 face às vedações constantes no §4º do seu Art. 3º.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

() MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

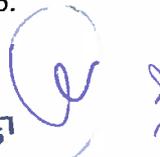
Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76


Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636


09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná

CNPJ: 09.259.958/0001-76.
ICMS: 90426171-88.



Anexo IV –

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636 SSP/RS



Anexo XII –

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

Declaramos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: Brinqmóveis LTDA
CNPJ/MF: 09.259.958/0001-76
Endereço: Rua Bronislau Wronski, 1400
CEP: 84560-000 Cidade: Rio Azul UF: Paraná
Email: brinquedosparana@uol.com.br Tel./Fax: 42 – 34631463

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: Ivanete Fátima Lerin
Endereço: ROD BR 153 n. 1175
CEP: 84560-00 Cidade: Rio Azul UF: Paraná
CPF/MF: 701149600-97
Carteira Identidade nº: 5057394636
Naturalidade: Rio Grande do Sul

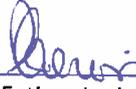
Cargo/Função: sócia/gerente
Expedido por: SSP/RS
Nacionalidade: Brasileira

Os dados bancários de nossa empresa são:
Banco 237 Bradesco, Agência nº 6098 Rio Azul/PR e Conta Corrente nº 81-7.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná


Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636

CNPJ: 09.259.958/0001-76.
ICMS: 90426171-88.



Proposta(s) de
Preços



Rua Bronislau Wronski, 1400. Rio Azul - Paraná.
 Telefone: 42 3463 1463. CEP: 84.560-00.
 Email: brinquedosparana@uol.com.br
 Site: www.brinqmoveis.com.br

Anexo XI –

PROPOSTA DE PREÇOS

APRESENTAMOS E SUBMETEMOS À APRECIÇÃO DE VOSSA SENHORIA NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS RELATIVA À EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE:

A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

OBJETO: A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de parques infantis**, com fornecimento parcelado, de acordo com os termos constantes do presente Edital e seus anexos, em especial o Anexo I - Termo de Referência.

Fornecedor: Brinqmóveis – LTDA
Inscrição Estadual: 90426171-88
 1400 .

CNPJ: 09.259.958/0001-76

Endereço: Rua Bronislau Wronski,

Bairro: Centro. **CEP:** 84560-000

Cidade: Rio Azul **Estado:** Paraná

Fone/Fax: 42-34631463 **E-mail:** brinquedosparana@uol.com.br **web/site:** www.brinqmoveis.com.br

Responsável: sr Ivanete Fatima Lerin cargo: sócia, solteiro, domiciliado em Rio Azul na Rod BR 153 nº. 1175- Bairro ervateira, portadora do R.G n.º 5057394636 SSP/RS e CPF n.º 701149600-97.

Item	Descrição Un	MARCA/ MODELO	QTDE	R\$ Unid	R\$ total
01	GANGORRA 06 LUGARES 03 PRANCHAS. Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem; Cavalete de tubo industrial com 2" de espessura , parede de 2 mm; Gangorra de tubo industrial 1.1/4" espessura e parede de 1.5 mm; Corrimão de tubo industrial 7/8". Todas as estruturas utilizadas deverão ser em tubo redondo com pintura colorida em epóxi-pó.	Brinquedos Paraná REF 27	03	1.940,00	5.820,00
02	ESCORREGADOR 2,50 METROS Estrutura em tubo industrial mecânico, soldados com solda MIG, tratamento anti ferrugem, largura 35 cm com dobra sem solda de 4 X 5 cm como proteção lateral, comprimento 3 m; Escorregador em chapa preta 16, escada em tubo industrial 1.1/4", parede de 1,5 mm, degraus e corrimão em	Brinquedos Paraná REF 22	03	1.980,00	5.940,00



	tubo industrial de 1", parede de 2 mm; Suporte da escada e escorregador em tubo 1.1/4" com parede de 1,5 cm com tratamento anti ferrugem; Plataforma em ferro redondo, altura do escorregador em relação ao solo 2,80 com 5% de tolerância. Pintura em epóxi -pó colorido.				
03	BALANÇO 04 LUGARES Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem, com 04 cadeirinhas, comprimento de 4,00 metros, altura 2,20 m., largura 2,00 m., estrutura em tubo industrial 2" espessura da parede 3,00 mm, pernas de tubo industrial 1.1/2" espessura da parede 200 mm; Cadeirinha em tubo industrial 7/8" espessura da parede de 1,20 mm; Correntes elo 5,5 mm longo galvanizados.	Brinquedos Paraná REF 18	03	1.600,00	4.800,00
04	CASTELO CHINÊS DUPLO Estrutura em tubo redondo com pintura epóxi-pó colorida, soldados com solda MIG e com tratamento anti ferrugem. Comprimento 13,00 metros, altura total 3,50 metros, até a rampa 1,80 metros e largura total 3,90 metros. COMPONENTES 01 escada curva em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00; 02 escadas retas em tubo industrial Ø 1.1/4" de espessura da parede 2,00 mm e corrimão em tubo industrial Ø 1.1/4"; 02 escorregadores em chapa preta nº 16 comprimento de 3,00 metros; 02 rampas em ferro de 1.1/4" e espessura da parede de 1,5 mm; 08 pernas em tubo industrial Ø espessura da parede 1.5 mm, degraus e corrimão em tubo industrial 1.1/4" e parede 2,00 mm; 02 plataformas em tubo industrial Ø 1.1/4" espessura da parede 2,00 mm, tablado em madeira de 0,94 X 0,94 metros; 02 chapéus em toldo colorido Ø 1,14 m,	Brinquedos Paraná REF 13	03	4.180,00	12.540,00

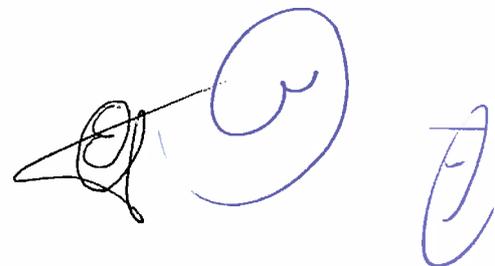
suporte dos chapéus em tubo industrial Ø 7/8" espessura da parede de 1,2 mm.				
Total geral R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais reais)				

- O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas.
- O prazo de vigência e Garantia: será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
- Nossos preços estão inclusos, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- **PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA:**
 - O produto licitado deverá ser entregue PARCELADAMENTE, conforme a necessidade, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da respectiva Nota de Empenho ao fornecedor.
 - O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro: Centro Cívico, Cidade: Arapoti Estado do Paraná.

Rio Azul/PR 24 de Março de 2016.


Ivanete Fátima Lerin
Cargo; Sócia
CPF: 701.149.600-97
RG: 505.739.46.36

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



RELATÓRIO DE ENSAIO N° 299/13

**CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO - CETEMO**

Av. Pres. Costa e Silva, 571
 CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Brasil
 Fone: (54) 3449-3513 - Fax: (54) 3449-3513
laboratorio.cetemo@senairs.org.br

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE

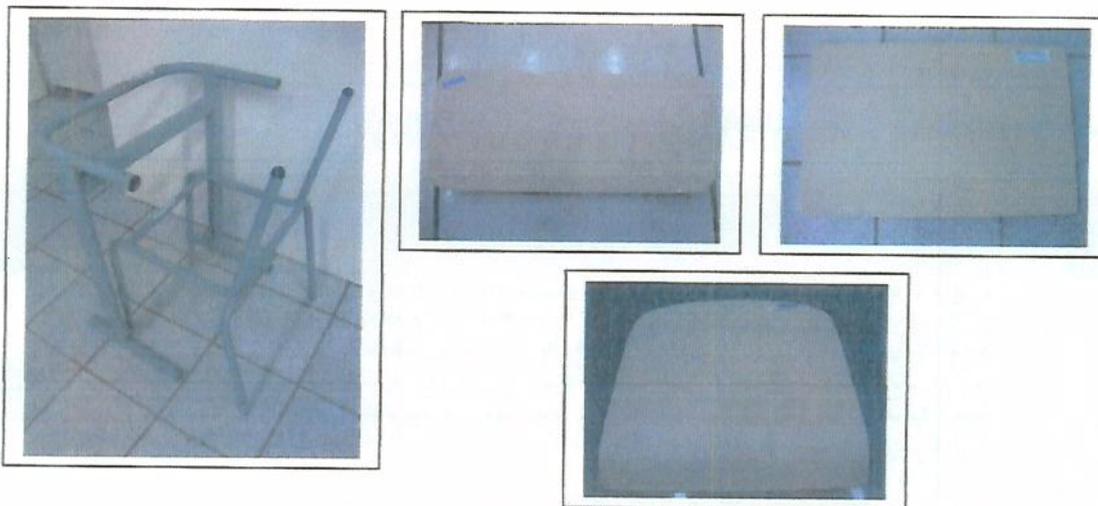
RECEBIMENTO N°: 299/13 de 10/04/2013

Proposta n°: 113/13

Interessados: Brinqmóveis Ltda.
 CNPJ: 09.259.958/0001-76 IE: 90.426171-88
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84560-000-Rio Azul-PR
 42 3463 1463 / 42 3463 1463

**ENSAIOS EM CONJUNTO-ALUNO (Mesa e cadeira)****1 - DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:**

AMOSTRA 01: Conjunto escolar .

**2 - AMOSTRAGEM:**

A coleta, amostragem e identificação são de responsabilidade do cliente.

3 - NATUREZA DO TRABALHO:

Através da realização destes ensaios pretende-se avaliar o desempenho da amostra de acordo com norma descrita no item 4.2.

PREFEITURA MUN. DE ARAPODI
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 CONFERE COM ORIGINAL
 24/03/2014

Este documento só deve ser reproduzido por completo.

4 - PROCEDIMENTO:**4.1 - PREPARAÇÃO DO CORPO-DE-PROVA:**

Os corpos-de-prova foram retirados da amostra pelo Laboratório de Controle de Qualidade conforme orientação da norma técnica descrita no item 4.2.

4.2 - MÉTODO DE ENSAIO:

O desenvolvimento dos ensaios foi conforme a norma:

- **ABNT NBR 14006/08** – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual (PRI 632/437 – 3ª Ed. Revisão 02 e 03).

5 - RESULTADOS:

Ensaio realizado no período de 22/04 a 06/05/13.

5.1 – MATERIAIS (item 4.1 da norma):

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.1.2.2 – As chapas ou componentes de madeira compensada devem ter no mínimo as seguintes características:	a) qualidade da colagem: quando submetida ao ensaio de cisalhamento no estado úmido - Resistência à água fria - da norma ABNT NBR ISO 12466 partes 1 e 2, deve apresentar tensão de ruptura mínima de 1,0 Mpa, em cinco corpos-de-prova.	Tampo Conforme	Assento: Conforme Encosto: Conforme

5.2 - ACABAMENTOS E SEGURANÇA (item 4.3 da norma):

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.3.11 - A superfície do tampo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	4.3.11.1 Resistência à luz ultravioleta: o período de exposição deve ser de 24h à luz fluorescente UVA 351, com pico de emissão de 353 nm e a intensidade de irradiação da lâmpada deve ser ajustada para 0,76 W/m ² nm. Após a realização do ensaio, a variação de cor deve ter um $\Delta E < 4$.	Conforme	Não aplicável
	4.3.11.2 Resistência à luz ultravioleta: o período de exposição deve ser de 24h à luz fluorescente UVA 351, com pico de emissão de 353 nm e a intensidade de irradiação da lâmpada deve ser ajustada para 0,76 W/m ² nm. A variação de cor deve ser inferior a 4 (de acordo com a ISO 105-B06).	Conforme	Não aplicável

RELATÓRIO DE ENSAIO N° 299/13

Item da norma - Ensaio	Condição do ensaio	Resultado	
		Mesa	Cadeira
4.3.12 – A superfície do tempo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	a) brilho da superfície; o brilho não deve exceder 30 unidades de brilho, quando medido com geometria de 60°.	Conforme	Não aplicável
4.3.12 – A superfície do tempo da mesa deve ser ensaiada de acordo com a NBR 14535 e atender as especificações descritas nos itens de ensaio.	b) dureza do filme de revestimento deve ser maior que 2H.	Conforme	Não aplicável
	c) resistência ao impacto ≥ grau 5.	Não conforme Grau 4, ver foto 01	Não aplicável
	d) resistência à abrasão. O valor máximo de desgaste deve ser de 100 mg para 100 ciclos.	Conforme	Não aplicável
	e) aderência do filme (quando aplicável) ≥ grau 4.	Conforme	Não aplicável
	f) resistência a manchas das seguintes substâncias e produtos: água, solução de detergente doméstico, óleo vegetal de cozinha, café, chá, leite, vinagre, suco de uva, etanol (álcool etílico), catchup, batom vermelho, lápis de cera preto, mostarda, solução de sabão doméstico (sabão em pó 5% diluído em água), solução de corantes (para tecidos), tinta de caneta esferográfica azul, tinta de pincel atômico preta, à base de solvente. A limpeza dos produtos deve seguir a metodologia do fabricante. Caso persistam manchas, deve ser refeito o procedimento em outra área e ser utilizado o procedimento de limpeza apresentado pela ABNT NBR 14535, não devendo haver manchamento.	Conforme	Não aplicável
4.3.13 - Pintura e tratamento das partes metálicas	4.3.13.2 A espessura da camada deve ser medida conforme a ABNT NBR 10443 e deve ter valor mínimo médio de 10 medidas de 40 µm e valor mínimo individual de 30 µm.	Conforme	Conforme
	4.3.13.3 Aderência da camada de tinta, medida conforme ABNT NBR 11003, deve ser de X1/Y1.	Conforme	Conforme

* Os demais ensaios da norma não foram realizados.

m

e

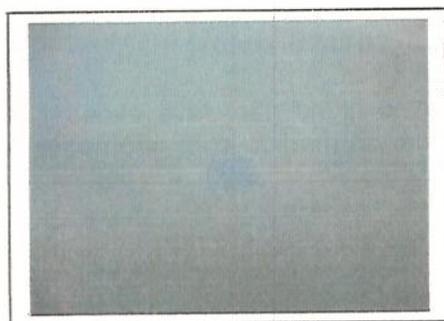


Foto 01

OBSERVAÇÕES: Os resultados são válidos somente para o estado da amostra no momento do ensaio.

Bento Gonçalves, 06 de maio de 2013.

MARIA BALLESTRIN BERTARELLO
Gerente Técnica
Laboratório de Controle de Qualidade
SENAI/CETEMO

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL

24/03/2016

RELATÓRIO DE ENSAIO Nº 207/12


FIERGS SENAI
CENTRO TECNOLÓGICO DO MOBILIÁRIO - CETEMO

Av. Pres. Costa e Silva, 571
 CEP 95700-000 - Bento Gonçalves - RS - Brasil
 Fone: (54) 3449-3500 - Fax: (54) 3449-3513
laboratorio.cetemo@senairs.org.br

LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE
Recebimento Nº: 207/12 de 19/03/2012

Proposta Nº: 91/12

Interessados: Brinqmóveis Ltda.
 CNPJ: 09.259.958/0001-76 IE: 90.426171-88
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84560-000 - Rio Azul - PR
 42 3463 1463 / 42 3463 1463


ENSAIO DE RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA
1 - DESCRIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA:

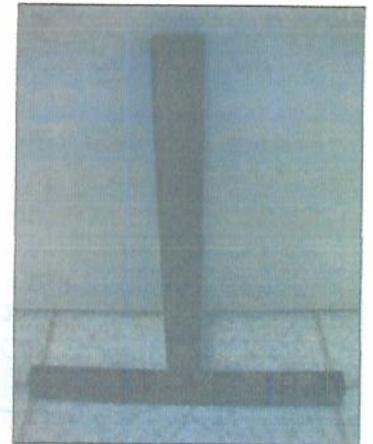
AMOSTRA 01: Armação tubular em forma de T" na cor preta " (3 corpos-de-prova ensaiados).

2 - AMOSTRAGEM:

A coleta, amostragem e identificação são de responsabilidade do cliente.

3 - NATUREZA DO TRABALHO:

A realização do ensaio visa verificar o **desempenho** da amostra quando submetida às condições de névoa salina por um período de 312 horas.


4 - PROCEDIMENTO:
4.1 - MÉTODO DE ENSAIO:

Estabelecido pela norma **NBR 8094/83** – Material Metálico Revestido e Não Revestido – Corrosão por Exposição à Névoa Salina (PRI 632/427 – 7ª Ed. Revisão 04).

Consiste em expor os corpos-de-prova à névoa salina em câmara com condições controladas pelo nº de ciclos (1 ciclo = 24 horas) acordado entre o cliente e o laboratório, ou conforme norma de avaliação descrita abaixo.

A reprodução deste documento só poderá ser total e depende de aprovação por escrito do laboratório.

RELATÓRIO DE ENSAIOS N° 207/12

- Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL – 0158.

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

- A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA (European Cooperation Accreditation).

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation).

- **AValiação:**

avaliação visual quanto ao aparecimento de corrosão, manchas, etc.

- **ÁREA DOS CORPOS-DE-PROVA AVALIADA NO ENSAIO:**

AMOSTRA 01: Toda a superfície, inclusive as soldas e desconsiderando as extremidades, que foram isoladas com parafina.

- **CONDIÇÕES OBEDECIDAS:**

Temperatura no interior da câmara: $(35 \pm 2) ^\circ\text{C}$;

Solução salina pulverizada: - quantidade: 1,0 a 2,0 ml/h;

- concentração de NaCl - cloreto de sódio: $(5 \pm 1) \%$.

Método de colocação dos corpos-de-prova: apoiado em material inerte com a superfície avaliada entre 15 e 30° com a vertical e paralela ao fluxo de névoa salina.

- **LIMPEZA DO CORPO-DE-PROVA:**

Antes do ensaio, o corpo-de-prova foi limpo com papel absorvente branco.

Após o término da exposição: o corpo-de-prova foi limpo com água limpa corrente a temperatura inferior a 38 °C.

5 - RESULTADOS:

O ensaio foi realizado no período de 26/03 a 08/04/2012 totalizando 312 horas.

Inspeção prévia da(s) amostra(s):

AMOSTRA 01: Nada observado.

Características da solução pulverizada:

Data da medição	Quantidade recolhida (1,0 a 2,0 ml/h)	Massa específica (1,0243 a 1,073 g/cm ³)	pH (6,5 a 7,2)	Temperatura da solução (°C)
26/03/2012	1,1	1,028	6,8	25,1
28/03/2012	1,3	1,026	6,7	25,0
30/03/2012	1,4	1,026	6,8	25,1
02/04/2012	1,5	1,026	6,8	25,2
04/04/2012	1,4	1,027	6,9	25,2

A reprodução deste documento só poderá ser total e depende de aprovação por escrito do laboratório.

RELATÓRIO DE ENSAIOS N° 207/12

- Laboratório de Ensaio Acreditado pela Cgcre de acordo com a NBR ISO/IEC 17025 sob o número CRL – 0158.

- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation).

- A Cgcre é signatária do Acordo Bilateral de Reconhecimento Mútuo com a EA (European Cooperation Accreditation).

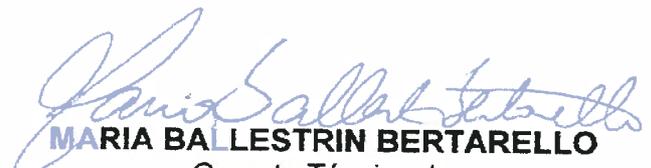
- A Cgcre é signatária do Acordo de Reconhecimento Mútuo da IAAC (Interamerican Accreditation Cooperation).

AMOSTRA	AVALIAÇÃO (período – horas)
01	Sem alteração

OBSERVAÇÃO: Os resultados são válidos somente para o estado da amostra no momento do ensaio.

Bento Gonçalves, 10 de abril de 2012.


CARINE CAVALLERI DALLE
 Técnica de Laboratório
 SENAI/CETEMO


MARIA BALLESTRIN BERTARELLO
 Gerente Técnica do
 Laboratório de Controle de Qualidade
 SENAI/CETEMO

A reprodução deste documento só poderá ser total e depende de aprovação por escrito do laboratório.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATANTE: BRINQMÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ sobre o nº 09.259.958/0001-76, localizada na Rua: Bronislau Wronski, 1400 Centro Rio Azul – PR CEP 84560-000, neste ato representada pela Sócia/Gerente Ivanete Fátima Lerin brasileira casada residente e domiciliada em Rio Azul – PR, a/ ROD BR 153 nº 1175 Bairro Ervateira, inscrita no CPF 701.149.600-97 e RG 5057394636 SSP/RS.

CONTRATADO: Engenheiro de Produção Sr. João Paulo Pelegrini, brasileiro, solteiro, portador da Carteira Profissional do CREA nº. PR 117402/D, inscrito no CPF 041.955.999-03 e RG 8429046-7 residente em Curitiba – PR Rua Padre Anchieta, 2690 Apartamento 902, Bairro Bigorriho, doravante denominado simplesmente RESPONSÁVEL TÉCNICO.

A CONTRATANTE E O CONTRATADO ajustam e convencionam um contrato de prestação de serviços que regesse-a pelas clausulas e condições abaixo descritas:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prestação de serviços técnicos, desempenhando a atividade de RESPONSÁVEL TÉCNICO na sede da contratada.

O CONTRATADO compromete-se por meio deste a prestar serviços profissionais na área de Engenharia de Produção para a CONTRATANTE, bem como providenciar documentos necessários ao recolhimento das ARTS (Anotação de Responsabilidade Técnica), inclusive das obras ou serviços que se encontram em execução e as obras que se encontram em fase de produção na indústria.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS CONDICOES DE PAGAMENTO

Pelos serviços prestados na clausula primeira, A CONTRATANTE pagara ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais) equivalente a 2 (dois) salários mínimos mensais.

O pagamento será efetuado ate o 5º dia útil do mês, na tesouraria da CONTRATANTE ou em conta corrente do CONTRATADO.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O presente contrato terá validade a partir do dia 30 de Janeiro de 2015, por um prazo de 4 (quatro) anos.

CLAUSULA QUARTA – ESCALA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS

Fica ainda contratado entre as partes, que a carga horária a ser comprida pelo CONTRATADO é de uma jornada diária de 2 (duas) horas exercera suas funções das 08:00 as 10:00h.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
3613796	15/03/2016	15/03/2016	15/06/2016

Dados básicos:

CNPJ : 09.259.958/0001-76
 Razão Social : BRINQMOVEIS LTDA
 Nome fantasia : BRINQUEDOS PARANA
 Data de abertura : 06/12/2007

Endereço:

logradouro: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400
 N.º: 1400 Complemento: BARRACÃO
 Bairro: CENTRO Município: RIO AZUL
 CEP: 84560-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
7-4	fabricação de estruturas de madeira e de móveis.
3-10	fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia
3-9	fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia.
20-50	comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por madeira de espécies nativas
20-52	comércio de móveis compostos, no todo ou em parte, por painéis de madeira industrializada, tais como MDF, compensado ou aglomerado

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HLDTA6QNBZUREJB2
------------------------------	------------------



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA
Instituto Ambiental do Paraná - IAP

REQUERIMENTO DE LICENÇA

IDENTIFICAÇÃO

Número do Requerimento 2642	Data de Cadastro 17/04/2015	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação	Situação Em Adequação	Número do Protocolo 13.789.032-1	Data de Protocolo 29/09/2015
<p>CPF/CNPJ: 09.259.958/0001-76</p> <p>Nome/Razão Social: BRINQMOVEIS LTDA - ME</p> <p>Atividade: Ind. Metalúrgica</p> <p>Atividade Específica: Fabricação de Móveis com Predominância de Metal sem Linha de Galvanoplastia</p> <p>Porte: Pequeno (área construída: 1.500,00 m² - n° de funcionários: 23 - investimento: R\$500.000,00)</p> <p>Endereço: Rua Bronislau Wronski, 1400, Sala - 84560-000 - Rio Azul/PR</p> <p>Coordenadas UTM (E-N): 520740,8 - 7154187,8</p> <p>Representante: Ivanete Fátima Lerin</p>					

CARACTERIZAÇÃO DA MODALIDADE

Limite Normativo	Valor Informado
Haverá aumento na Produção?	Não
Haverá aumento no lançamento de Efluentes Líquidos ou Emissões Atmosféricas ou Resíduos Sólidos?	Não
Haverá diversificação da atividade específica?	Não

MATÉRIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
solvente para tinta	9,33 l
tinta líquida para pintura de peças de madeira	0,93 l
tinta em pó para pintura de estruturas metálicas	9,33 kg
parque infantil em estrutura metálica	0,25 unid
selador para pintura de peças de madeira	0,45 l
compensado, mdf ou fórmica para montagem de cadeira escolar	25,00 unid
compensado, mdf ou fórmica para tampo de carteira escolar	25,00 unid
rebites	175,00 unid
parafusos	150,00 unid
estrutura metálica de carteira escolar	25,00 unid
estrutura metálica de cadeira escolar	25,00 unid
cola para fórmica	0,22 kg

PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
parque infantil em estrutura metálica	0,25 unid
conjunto composto por carteira e cadeira escolar	25,00 unid

ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,12	--	--

EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Higienização de pisos	AT	Infiltração em Solo	0,01	--	--
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,10	--	--
Efluentes gerados em processos de tratamento de	AT	Reuso no Processo	0,01	--	--

EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Origem da Emissão
Chaminé 1	520680,0 - 7154163,0	Exaustão de Pó de Madeira - Sistemas de Exaustão de Pó de Madeira.
Chaminé 2	520697,0 - 7154193,0	Emissão de VOC em Secagem de Pintura em Secadores com taxa de emissão abaixo de 3 kg/h, expresso como

RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
030104 - Serragem, aparas, fitas de aplainamento, madeira, aglomerados e folheados,	15,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
120101 - Aparas e limalhas de metais ferrosos	2,00 kg	Reciclagem externa
080199 - Outros resíduos não anteriormente especificados	3,00 kg	Reutilização/recuperação externa
110108 - Lodos de fosfatação	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Posto de coleta seletiva da municipalidade
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
120301 - Líquidos de lavagem aquosos	3,00 l	Reutilização/recuperação interna
200301 - Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos	2,00 kg	Aterro Municipal

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	Qualificação Profissional	Telefone	Celular
André Gembarowski	Engenheiro ambiental	(42)9816-2397	(42)8404-1047



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20518

Validade 18/04/2011

Protocolo 78440619



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista contido no expediente protocolado sob o nº 78440619, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

BRINQMOVEIS LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

09259958000176

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9042617188

Endereço

RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400

Bairro

CENTRO

Município

Rio Azul

UF

PR

Cep

84560000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

BRINQMOVEIS LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS ESCOLARES, BRINQUEDOS E ARTEFATOS DE MADEIRAS E METAL

Endereço

RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400

Bairro

CENTRO

Município

Rio Azul

Cep

84560000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Iguaçu

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

- Este empreendimento necessita de Renovação de Licença de Operação.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividades desenvolvidas, quaisquer que sejam e em qualquer época, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este Instituto para a realização dos referidos serviços, sendo vedados procedimentos diferentes destes especificados.
- Deverá seguir todos os processos industriais previstos no projeto apresentado, sendo de inteira responsabilidade do projetista e do contratante o perfeito funcionamento do sistema proposto.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes das atividades desenvolvidas deverão estar de conformidade com aqueles preconizados com aqueles pela Resolução CONAMA 001/90.
- Fica dispensado de apresentar Auditoria Ambiental compulsória na fase de Licença de Operação.
- O armazenamento de material fragmentado deverá ser feito em silos adequadamente vedados, ou em outros sistemas que possuam controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste do respectivo material pela ação dos ventos.
- Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduo.
- Fica proibido o depósito de resíduo a céu aberto.
- A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou de modificações das normas ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, Parágrafo 2º.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 20518

Validade 18/04/2015

Protocolo 78440619

PREFEITURA MUN. DE ARAPOTI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONFERE COM ORIGINAL
24 / 03 / 2016

Local e data

Irati, 18 de abril de 2011

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Edemilson Luiz Quadros
Eng.º Florestal - CREA-PR 92704/D
Chefe Regional IAP/Irati

LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA - - - 160

PARA PLAYGROUNDS

Vimos através desta, informar, a quem possa interessar, que os produtos BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND (praças, parques como balanços, escorregadores, gangorras, carrosséis, playgrounds, plataformas multifuncionais, “brinquedão” (kid play)) da empresa **BRINQMÓVEIS - LTDA**, estabelecida na rua: Bronislau Wronski, nº 1400 Bairro: Centro - cidade Rio Azul estado Paraná inscrita no C.N.P.J. Sob o nº **09.259.958/0001-76**, atendem as normas da ABNT descritas abaixo.

Esta Norma Regulamentadora visa estabelecer parâmetros que permitem a adaptação das condições dos usuários, às características psicofisiológicas dos trabalhadores proporcionando um máximo de conforto, segurança, durabilidade, ergonomia e desempenho eficiente.

Outrossim, informamos que os produtos fabricados atendem as especificações técnicas das normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, citamos:

- **ABNT NBR 16071-1** – Terminologia - Requisitos de Segurança - Requisitos de segurança para pisos absorventes de impacto - Métodos de ensaios - Projeto da área de Lazer – Instalação – Inspeção - manutenção e utilização.

- **ABNT NBR 16071-4** – Diretrizes para Elaboração de Fornecimento dos Equipamentos de Playground Classificação e características físicas dimensionais e requisitos, métodos de ensaio - Ensaio físicos de integridade estrutura – Carga de ensaio para equipamento - Classificação de resistência e durabilidade.

Este laudo foi elaborado e analisado pelo profissional de Engenharia de Produção senhor: João Paulo Pelegrini.



João Paulo Pelegrini
RG: 8429046-7
CPF: 041955999-03
CREA-PR 117402/D

Curitiba, 10 de Junho de 2015.

JOÃO PAULO PELEGRINI
CREA - PR 117402 - D
CPF: 041.955.999 - 03





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 29705/2016

Validade: 31/03/2016

Razão Social: BRINQMÓVEIS LTDA - EPP

CNPJ: 09259958000176

Num. Registro: 48699

Registrada desde : 23/09/2009

Capital Social: R\$ 500.000,00

Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 CENTRO

Município/Estado: RIO AZUL-PR

CEP: 84560000

Objetivo Social:

Fabricação de parques infantis, móveis escolares, esquadilhas metálicas, móveis de madeira, expositores para loja, artigos de serralheria, outros produtos elaborados de metal. Comércio varejista de produtos metalúrgicos, parques infantis, móveis escolares, livros, papelaria, brinquedos, artigos de informática e eletrodomésticos. Serviços de manutenção e reforma de artigos de madeira e mobiliário, móveis escolares. Fabricação e comércio de telas e alambrados. Transporte Rodoviário de carga. Serviço de tratamento e revestimento em metais.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PAULO TIAGO PELEGRINI

Carteira: PR-117402/D Data de Expedição: 26/04/2011

Desde: 06/05/2015 Carga Horária: 2: H/D

Título: ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 235/75 - do CONFEA

Observações: ÊNFASE EM AGROINDÚSTRIA."

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 94828/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/03/2016 11:45:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **33002/2016**

Validade: 31/03/2016

Nome: JOÃO PAULO TIAGO PELEGRINI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-117402/D

Registro Nacional : 1709567120

Registrado(a) desde : 26/04/2011

Filiação : OSVAIL PELEGRINI

MARLI COIMBRA TIAGO PELEGRINI

Data de Nascimento : 12/08/1987

Carteira de Identidade : 8.429.046-7

Naturalidade : TERRA ROXA/PR

CPF : 04195599903

Título(s):

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

Data da Colação de Grau : 29/01/2011

Situação : Regular

Diplomação : 29/01/2011

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 235/75 - de 09/10/1975 do CONFEA

Observações: ÊNFASE EM AGROINDÚSTRIA."

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

48699 - BRINQMÓVEIS LTDA - EPP

Desde: 06/05/2015 Carga Horária: 2 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2015.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 104398/2016.

Emitida via Internet em 22/03/2016 17:08:00

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de
Habilitação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.259.958/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/12/2007
NOME EMPRESARIAL BRINQMOVEIS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINQUEDOS PARANA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R BRONISLAU WRONSKI	NÚMERO 1400	COMPLEMENTO SALA	
CEP 84.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO AZUL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilavenida@bol.com.br		TELEFONE (42) 3463-1463 / (42) 3542-1548	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/03/2016** às **16:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

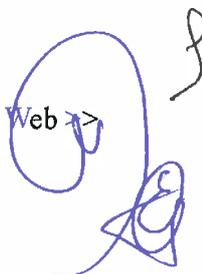
Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 22/03/2016

Handwritten signatures in blue ink, including a large circular mark and a stylized signature.

 <p>Município de Rio Azul SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO</p>			
NEGATIVA 115/2016			
IMPORTANTE:		<p>1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.</p> <p>2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/04/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.</p>	
<p>REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.</p> <p style="text-align: right;">Rio Azul, 07 de Março de 2016</p>			
REQUERENTE: Brinqmóveis LTDA		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHZUFFHTJXXTH9TUP	
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: BRINQMÓVEIS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
6653	09.259.958/0001-76	9042617188	1771
ENDEREÇO			
RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 - BARACAO - CENTRO CEP: 84560000 Rio Azul - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
<p>Fabricação de esquadrias de metal, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados, Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância de metal, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</p>			

Emitido por: << Equiplano Público Web >>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINQMOVEIS LTDA - ME
CNPJ: 09.259.958/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:02:50 do dia 02/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/05/2016.

Código de controle da certidão: **6D0C.6AB3.6D02.667A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Liberada conforme comprovação de pagamento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014283008-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 09.259.958/0001-76
Nome: BRINQMOVEIS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
25/02/2016 - 16 57 21**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90426171-88	Inscrição CNPJ 09.259.958/0001-76
Nome Empresarial	Brinqmoveis Ltda	
Endereço	Rua Bronislau Wronski, 1400. Centro 84560-000 - Rio Azul - PR	
Telefone	(42)3463-1463	
E-mail	BRINQUEDOSPARANA@UOL.COM.BR	
Atividade Econômica Principal	2512-8/00 - Fabricacao de Esquadrias de Metal	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	2542-0/00 - Fabricacao de Artigos de Serralheria, Exceto Esquadrias 4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	12/2007	
Código SRP Atual:	1.2520.999 - Desde 01/2008	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2008	
Regime Pagamento Atual:	2520.999 - Simples Nacional / Simples Nacional - Prazo não Aplicavel - Desde 12/2007	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09259958/0001-76
Razão Social: BRINQMOVEIS LTDA
Nome Fantasia: BRINQUEDOS PARANA
Endereço: RUA BRONISLAU WRONSKI 1400 SALA / CENTRO / RIO AZUL / PR / 84560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2016 a 10/04/2016

Certificação Número: 2016031201402710675129

Informação obtida em 16/03/2016, às 13:27:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINQMOVEIS LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.259.958/0001-76

Certidão nº: 2835491/2016

Expedição: 06/01/2016, às 10:30:24

Validade: 03/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BRINQMOVEIS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.259.958/0001-76, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
ESTADO DO PARANA
CNPJ: 75.963.256/0001-01

ALVARÁ nº.: 1771

O Município de Rio Azul-PR, conforme protocolo nº 02-2008 de 07 de Fevereiro de 2008, transcrito no livro nº.: 13, folhas 09F concede alvará de licença para localização a:

BRINQMÓVEIS LTDA

CNPJ: 09.259.958/0001-76

Nome Fantasia: BRINQUEDOS PARANA**Localização:** RUA BRONISLAU WRONSKI, 1400 - BARACAO - CENTRO**Atividade Principal**

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal

Atividades Secundárias

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias.

2592-6/02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados.

2599-3/99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente.

3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira.

3102-1/00 - Fabricação de móveis com predominância de metal.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento - Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

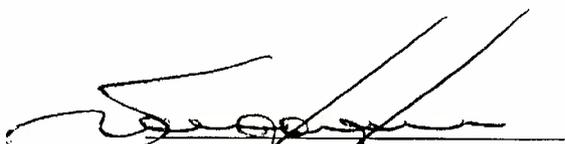
Emitido em
24/02/2016Inscrição Municipal
6653Válido até
15/03/2017**Observações**

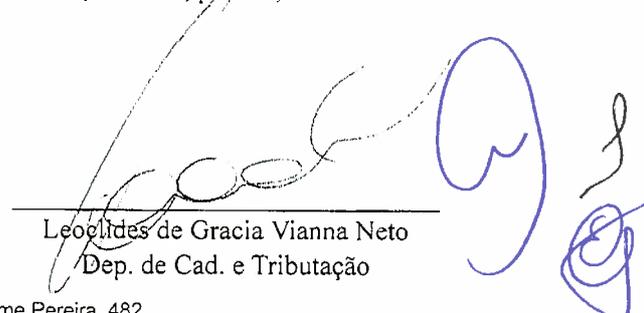
SUJEITO A RECOLHER AOS COFRES DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL A TAXA DE VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ESTABELECIMENTO E O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (ISS), CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

1. O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2. Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3. Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.


 Silvio Paulo Girardi
 Prefeito Municipal


 Leocildes de Gracia Vianna Neto
 Dep. de Cad. e Tributação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
PODER JUDICIÁRIO
Comarca de Rebouças – Secretaria Única
DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Germano Veiga, s/n. ° - Centro - CEP 84.550-000 – Fone: (42) 3457-1262.

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que revendo os livros e arquivos de distribuição, a cargo desta secretaria, deles pude verificar que “**não consta**” distribuída **AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em andamento em que figure **como requerido(a)**:

BRINOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 09.259.958/0001-76

Rebouças, 7 de janeiro de 2016.

Luiz Tarcísio Pabis Filho

Técnico Judiciário
Matrícula TJPR 51.520

Custas: Certidão R\$ 25,90

Anexo V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a assinatura) presente declaração.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636



Anexo VI –

DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016

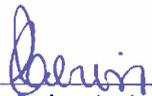
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão nº 014/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Arapoti, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná


Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636

Anexo VIII –

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

A empresa Brinqmóveis LTDA inscrita no CNPJ nº 09.259.958/0001-76, com sede Rua Bronislau Wronski, 1400 cidade Rio Azul/PR CEP; 84560-000, DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal. Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	-----	Padrasto, madrasta, enteado (a),
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

Empresa; Brinqmóveis LTDA
 CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
 Rua Bronislau Wronski, 1400
 84.560-000 Rio Azul Paraná

Ivanete Fatima Lerin
 Cargo; Sócia
 CPF; 70114960097
 RG; 5057394636

CNPJ: 09.259.958/0001-76.
 ICMS: 90426171-88.

Anexo IX –

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016.

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

Brinqmóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.259.958/0001-76, sediada à Rua Bronislau Wronski, 1400 cidade rio Azul/PR CEP; 84560-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral.

Rio azul/PR, 24 de Marco de 2016.

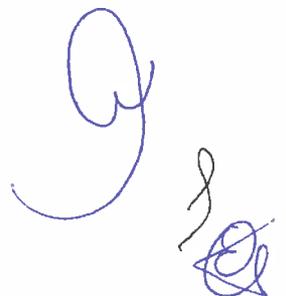
Empresa; Brinqmóveis LTDA
CNPJ 09.259.958/0001-76

09.259.958/0001-76
BRINQMÓVEIS LTDA.
Rua Bronislau Wronski, 1400
84.560-000 Rio Azul Paraná



Ivanete Fatima Lerin
Cargo; Sócia
CPF; 70114960097
RG; 5057394636

CNPJ: 09.259.958/0001-76.
ICMS: 90426171-88.



Envelope(s) de
Habilitação

Ata da Sessão
de Julgamento



Prefeitura Municipal de Arapoti

185

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 14/2016

Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS

PREÂMBULO

No dia 24 de março de 2016, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) LUCIANO AGUIAR ROCHA e a Equipe de Apoio Senhores(as), LUANA LORDELOS FERNANDES e EDUARDO CHAOWICHE FILHO, designados nos autos do Processo nº 16/2016, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	EPP	IVANETE FATIMA LERIN	701.149.600-97

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1 GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		1 - GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.940,0000	5.820,0000				

Fase ==> Negociação		1 - GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.940,0000	5.820,0000	24/03/2016	09:15:36	VENCEDOR	

2 ESCORREGADOR 2,50 METROS -		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		2 - ESCORREGADOR 2,50 METROS -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.980,0000	5.940,0000				

Fase ==> Negociação		2 - ESCORREGADOR 2,50 METROS -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.980,0000	5.940,0000	24/03/2016	09:15:56	VENCEDOR	

3 BALANCOS 04 LUGARES -		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		3 - BALANCOS 04 LUGARES -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.600,0000	4.800,0000				

Fase ==> Negociação		3 - BALANCOS 04 LUGARES -					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	

7248	BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	1.600,0000	4.800,0000	24/03/2016	09:16:14	VENCEDOR
------	----------------------	--------	------------	------------	------------	----------	----------

181

4 CASTELO CHINES DUPLO:

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

4 - CASTELO CHINES DUPLO:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	4.180,0000	12.540,0000			

Fase ==> Negociação

4 - CASTELO CHINES DUPLO:

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3,0000	4.180,0000	12.540,0000	24/03/2016	09:16:31	VENCEDOR

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	1 GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	2 ESCORREGADOR 2,50 METROS -
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	3 BALANCOS 04 LUGARES -
7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP	4 CASTELO CHINES DUPLO:

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor o proponente que apresentou as melhores propostas.

Fornecedor 7248 - BRINQMOVEIS LTDA EPP

Item	Marca	Qtde	Val./Unit	Val./Tot
1	GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -	3,00	1.940,0000	5.820,00
2	ESCORREGADOR 2,50 METROS -	3,00	1.980,0000	5.940,00
3	BALANCOS 04 LUGARES -	3,00	1.600,0000	4.800,00
4	CASTELO CHINES DUPLO:	3,00	4.180,0000	12.540,00
Total:				29.100,00
Total do Processo:				29.100,00

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:15:20	24/03/2016	21465	GANGORRA 06 LUGARES 3 PRANCHAS -
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:15:20	24/03/2016	21466	ESCORREGADOR 2,50 METROS -
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:15:21	24/03/2016	21467	BALANCOS 04 LUGARES -
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:15:21	24/03/2016	21469	CASTELO CHINES DUPLO:

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

187

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

7248 BRINQMOVEIS LTDA EPP

IVANETE FATIMA LERIN

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:
LUCIANO AGUIAR ROCHA
LUANA LORDELOS FERNANDES
EDUARDO CHAOWICHE FILHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

1

Arapoti, 24 de março de 2016.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 014/2016 - PMA – Edital de Pregão nº 014/2016-PMA.

Objeto : Aquisição de parques infantis.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


LUCIANO AGUIAR ROCHA
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____

Parecer
Jurídico do
Resultado do
Certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

190

Arapoti, 31 de março de 2016.

De : Divisão de Licitação e Compras.

Para : Procuradoria Jurídica Municipal.

Assunto : Solicitação de parecer jurídico acerca de julgamento do certame.

Origem : Processo nº 016/2016-PMA – Edital de Pregão Presencial nº 014/2016-PMA.

Objeto : Aquisição de parques infantis.

Senhor Procurador:

Solicito a Vossa Senhoria, para análise quanto à legalidade e verificação das demais formalidades, no que tange a atuação da Comissão de Licitações, na execução das atribuições e atos realizados pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento do Processo de Licitação supramencionado.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,


Luciano Aguiar Rocha
-Comissão de Licitação-

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 72/2016

Consultante: Luciano Aguiar Rocha - Comissão Permanente de Licitação

Processo nº. 16/2016

PARECER FINAL

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, cujo critério de julgamento é o menor preço, que tem como objetivo o registro de preços para futura aquisição de parques infantis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

I - DAS ETAPAS:

Em suma, o processo se realizou com as seguintes etapas:

- a) Solicitação de abertura de processo licitatório (fl. 02);
- b) Cotações de preços (fls. 04/09);
- c) Planilha média de preços (fl. 11);
- d) Decreto que designou a Comissão Permanente de Licitação (fls. 13/15);
- e) Reserva de saldo financeiro e contábil (fls. 17/18);
- f) Autorização para licitar (fl. 20);
- g) Minuta do edital e anexos (fls. 22/67);
- h) Parecer jurídico preliminar (fls. 69/75);
- i) Edital e anexos (fls. 77/122);
- j) Publicação do extrato do edital e anexos (fls. 124/125);
- k) Comprovante de retirada do edital (fl. 127);





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

- l) Comprovante de protocolo dos envelopes (fl. 129);
- m) Credenciamento de representantes (fls. 131/143);
- n) Propostas de preços (fls. 145/164);
- o) Envelopes de propostas de preços (fl. 166);
- p) Documentos de habilitação (fls. 168/181);
- q) Envelopes de habilitação (fl. 183);
- r) Ata da sessão de julgamento (fls. 185/188).

Abertos os envelopes referentes à documentação dos licitantes que apresentaram as melhores propostas e analisado pelo pregoeiro e equipe de apoio, concluiu-se pelo menor preço, por declarar vencedora e habilitada a licitante **BRINQMOVEIS LTDA EPP**.

II - CONCLUSÃO

Analisando os autos, **verificam-se que todas as exigências legais foram cumpridas**, inclusive os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII e o parágrafo único do artigo 38 da Lei n. 8.666/93.

Acerca do certame, opino pela homologação e adjudicação do objeto em comento.

Por fim, destaco a necessidade de fiscalização do cumprimento do contrato.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 05 de abril de 2016.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

DIONE BATISTA DOS SANTOS
OAB/PR nº 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação e
Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 75.658.377/0001-31 - ARAPOTI - PARANÁ

195

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-

O Gestor de Despesas da Prefeitura Municipal de Arapoti, Sr. Braz Rizzi, no uso de suas atribuições legais e, considerando hábil a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é Aquisição de parques infantis, vem, **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o presente Processo de Pregão Presencial nº 014/2016, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo de legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** em favor da empresa BRINQ MÓVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.259.958/0001-76, no valor global de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais).

Arapoti, 05 de abril de 2016.

BRAZ RIZZI
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação
do Termo de
Homologação e
Adjudicação

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO - 9º TERMO ADITIVO

Contrato nº: 131/2013-PMA.

Pregão nº: 39/2013-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Stella & Giglio Stella Ltda - ME.

Objeto: O presente Termo Aditivo, objetiva a **prorrogação do prazo de execução e vigência do CONTRATO sob o nº 131/2013-PMA**, por mais **30 (trinta) dias**, iniciando-se em **06/04/2016**, estendendo-se até **05/05/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo. **Data da Assinatura:** 04/04/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 14/2016.

Objeto: Aquisição de parques infantis.

Despacho do Prefeito Municipal

De 05/04/2016

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade em supramencionada.

Despacho do Pregoeiro

De 05/04/2016

Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade supramencionada, a(s) empresa(s):

Empresa	Valor (R\$)
Brinq Móveis Ltda EPP	29.100,00

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

Luciano Aguiar Rocha
Pregoeiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 137/2013.

Concorrência nº: 002/2013.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Luis Fernando Mourão da Silva - Arapoti.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO sob o nº 137/2013**.

Prazo: Fica prorrogado até o dia **17/06/2016**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Disposições finais: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

JABOTI



O Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Vereadores de

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento
12.000,00 (doze mil reais) para acuc

01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – MANUTENÇA
2.001 – Manutenção das A
3.3.90.33 – PASSAGENS E

Id Uso Fonte:0	Grup
----------------	------

Art. 2º Como recurso para a abertur
1º. do artigo 43 da Lei Federal nº 4.3

01 – Legislativa
01031 – Ação Legislativa
010310001 – MANUTENÇA
2.001 – Manutenção das A
3.3.90.30 – MATERIAL DE I

Id Uso Fonte: 0	Grup
-----------------	------

Art. 3º - Esta Resolução entra em vi

12.361.0006.1.007 – CONSTRU
PLIAÇÃO E REFORM
095-4.4.90.51.00.00.00-110
instalações.....
TOTAL.....

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigo
revogadas as disposições em cont
Edifício da Prefeitura Municipal d
2016.

CLAUDINEI BENETTI